

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS NO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA 001/2017 –
REVISÃO TARIFÁRIA DE GÁS NATURAL 2016 (Nota Técnica Conjunta ASTET/GGN nº 01/2017)**

ABRACE – Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres			
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANÁLISE DA ARSP
4.3. Superávit/Déficit		<p>Alguns custos que compõem a margem de distribuição tiveram elevações consideráveis, e poucas vezes a concessionária apresentou justificativas que fundamentassem os gastos a maior em relação ao previamente aprovado pela Arsp. Como o serviço de distribuição local de gás canalizado no Espírito Santo é remunerado pelo custo do serviço, o rigor na análise destes custos é fundamental para garantir a eficiência na gestão da concessionária, assim como para garantir a modicidade tarifária ao consumidor. Se a concessionária não for capaz de justificar a essencialidade de tais gastos ou que estes estão sustentados pela necessidade premente ou por “força maior”, sugere-se que a agência reguladora não os aceite, considerando-os como risco tomado pela concessionária na gestão de sua atividade – especialmente porque parte deste risco já é absorvido quando é considerado, para fins de cálculo da margem, 80% do volume projetado.</p>	<p>Não aceita. A Agência tem respaldo no parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE NCA 453/2013, que ratifica os procedimentos da metodologia <i>ex post</i>, que considera a pertinência da realização dos custos, investimentos realizados e dos volumes vendidos (100%), podendo haver glosas no que não for prudente após verificação dos dados da concessionária. A agência vem aprimorando a avaliação dos custos inerentes aos serviços prestados pela concessionária, solicitando maior detalhamento sobre as rubricas e realizando as glosas que julga pertinentes. A utilização dessa metodologia tem o objetivo de aferir o resultado realizado em relação à remuneração de 15% estabelecida no contrato de concessão. Resultado maior ou menor que os 15% significa, respectivamente, superávit ou déficit. Pela aferição do resultado verificou-se uma Margem Bruta de R\$ 0,11645/m³, com um superávit corrigido de R\$ 17.539.816,16.</p>

		<p>Sendo assim, a diferença entre a margem bruta realizada menos a consolidada pela Arsp deveria resultar em uma diferença (superávit) ainda maior, devido às rubricas que deveriam ter seu valor reduzido.</p>	
4.4. Custo de Capital e Depreciação		<p>É essencial que o regulador tenha condições de analisar e disponibilizar aos agentes todo o histórico da Base de Remuneração Regulatória, dando transparência aos números relacionados aos ativos postos em serviço da concessão. Da forma como as informações são disponibilizadas, é impossível ao consumidor tecer qualquer crítica aos números considerados para efeito de revisão. Conforme mencionado pela própria Arsp em sua Nota Técnica, “o valor do custo de capital não foi apresentado” pela concessionária.</p>	<p>Não aceita. A planilha com as informações, adotadas pela Agência, sobre a base de ativos da concessionária referente aos anos de 2012, 2013, 2014 estão disponíveis no site da Agência desde a última revisão. Os dados referentes ao ano de 2015 estarão disponíveis ao término desse processo. O valor para o custo de capital não foi apresentado pela concessionária por discordar da metodologia <i>ex post</i>, porém, os dados disponibilizados acerca da base de ativos permitem seu cálculo.</p>
4.5.3. Critério de Rateio Segmento Térmico		<p>O critério sugerido pelo Regulador para o rateio da participação das térmicas nos custos totais da concessão, leva em conta, a princípio, aquelas rubricas que seriam possíveis de separar entre os segmentos. Então, tal percentual seria aplicado sobre aquelas contas cuja possibilidade de discriminação não seja plausível, como é o caso dos custos de pessoal, segundo os dados disponibilizados.</p> <p>Nesse caso, para que o número seja o mais fiel à realidade, seria preciso a realização de um trabalho feito pelo próprio Regulador, de forma que fosse possível demonstrar a</p>	<p>Não aceita. Com o critério adotado, cerca de 2/3 das despesas excluídas em função do segmento térmico são reais, mensuradas diretamente. Sendo aproximadamente 1/3 estimado pelo critério de rateio. Vale ressaltar que os ativos que atendem o segmento térmico correspondem a 1,10% do ativo total da Concessão. Dessa forma, na visão da Agência, o critério está adequado.</p>

precisão dos fatores sugeridos. Caso isso não seja crível, a Abrace entende ser preciso reavaliar a regra que separa o segmento térmico dos demais na definição da margem a ser cobrada pela concessionária.

Sem que seja viável a apuração dos números sugeridos pela concessionária à Arsp, pode-se estar usando um índice quase que incerto aos olhos do regulador e do mercado sobre um custo que, originalmente, a Agência também não tem condições de estimar diretamente: o custo de pessoal indireto. Os contratos firmados entre as térmicas e a distribuidora talvez sejam fonte mais detalhada das condições exigidas da concessão pela atividade termelétrica.

De posse desses argumentos, a Abrace sugere ao Regulador que demonstre a acurácia dos índices indicados.

Cabe aqui ressaltar que os consumidores não térmicos pagaram os custos tanto de construção como de manutenção da infraestrutura que atende ao segmento térmico. Nos anos em que o mesmo não apresentava consumo, em virtude da falta de despacho pelo ONS, a margem de distribuição paga por todos era o que sustentava a condição. Nesse momento, de despacho quase que intermitente, os ganhos da concessionária com o atendimento do segmento térmico não são compartilhados com todos os consumidores, uma vez que a sua receita específica não é considerada.

<p>4.5.4. Despesas Gerais; 4.5.5. Serviços Contratados; 4.5.6. Material; 4.5.8. Despesas Tributárias</p>	<p>Utilizar, para fins de cálculos da margem consolidada pela Arsp em 2015, os valores aprovados para este ano:</p> <p>1) Despesas Gerais: valor autorizado de R\$ 1.594.360,77 (diferença de 46% ou R\$ 736,2 mil em relação ao consolidado pela Arsp);</p> <p>2) Serviços Contratados: valor autorizado de R\$ 16.016.174,44 (diferença de 8% ou R\$ 1,3 milhão em relação ao consolidado pela Arsp);</p> <p>3) Material: R\$ 745.298,91 (diferença de 25% ou R\$ 188,8 mil em relação ao consolidado pela Arsp);</p> <p>4) Despesas Tributárias: R\$</p>	<p>A eficiência na prestação dos serviços de distribuição deve ser garantida pelo regulador, tendo em vista a metodologia de regulamentação vigente pelo custo do serviço prestado. Neste sentido, a análise minuciosa dos dados de custos operacionais e a apresentação de justificativas e glosas para aqueles gastos que não são viáveis ou fundamentais à prestação de um bom serviço são essenciais para garantir ao consumidor o pagamento de uma margem justa.</p> <p>Neste ciclo, a Arsp considerou quase todos os gastos a maior pleiteados pela concessionária para ajuste da margem aprovada. Como exemplos, destacam-se os custos com Despesas Gerais, Serviços Contratados, Material e Despesas Tributárias, que obtiveram aumentos de 46%, 8%, 25% e 18%, respectivamente, em relação ao aprovado pela agência.</p> <p>Apesar de alguns custos terem justificativas apresentadas – mas não análises feitas pela Agência quanto à eficiência destes gastos a maior –, como no caso das Despesas Gerais, a rubrica Serviços Contratados não possui qualquer justificativa que comprove a essencialidade de tal aumento. Este último tem uma variação inferior à de Despesas Gerais em termos percentuais, mas, em reais, a variação é de R\$ 1,3 milhão com relação à despesa autorizada pela Agência. Já no outro caso, a variação é de R\$ 736 mil.</p>	<p>Não aceita. A concessionária realizou a comprovação dos custos realizados por meio da apresentação da sua prestação de contas e a Agência realizou as avaliações que julgou pertinentes.</p>
--	---	---	---

	2.717.690,90 (diferença de 18% ou R\$ 485,0 mil em relação ao consolidado pela Arsp).	Aqui, a Abrace entende que a Arsp deveria, no mínimo, exigir a comprovação da real necessidade destes gastos para o serviço de distribuição e a impossibilidade de tê-los postergados para o próximo ciclo. Tal comprovação é fundamental para que o regulador possa avaliar, em conjunto com os agentes interessados nos processos de consulta e audiência públicas, a eficiência na gestão da concessionária. Caso contrário, os aumentos não devem ser acatados e devem ser mantidos os valores autorizados para o ano em análise.	
7.1. Volume	Volume projetado para 2017: 741.276.000 m ³	<p>Neste ciclo tarifário, o volume projetado para venda em 2017 é de 620,9 milhões de m³. Comparando com as informações de volume realizadas pela distribuidora em 2016 (e projetadas para os meses de novembro e dezembro, de acordo com o Anexo G), e que foi um ano atípico, a BR estima um crescimento de apenas 1% em suas vendas, considerando ainda uma queda de 25% no volume projetado para o segmento matéria-prima, sem dar qualquer justificativa.</p> <p>Para esta projeção, entendemos que cabe outra abordagem em relação às premissas defendidas, principalmente quando discutido o crescimento esperado da economia Brasil. Diversos órgãos, como o Ministério da Fazenda, FMI, Banco Mundial e ONU, preveem altas para o PIB brasileiro para o ano de 2017, após dois anos de contração econômica. Estas previsões devem estar consideradas, mesmo que indiretamente,</p>	<p>Não aceita. A concessionária estima seu volume com base nos contratos de fornecimento já firmados e na expectativa de crescimento do mercado, principalmente para os segmentos residencial e comercial. No entanto, o impacto do aumento do consumo desses segmentos no estado do Espírito Santo ainda é pequeno. Cabe ressaltar que permanece fora da projeção o volume referente ao consumo da Samarco Mineração S.A., que representaria mais de 40% do volume total projetado para 2017.</p> <p>No processo de consolidação dos resultados da concessionária, a avaliação considerará toda e qualquer diferença entre o volume projetado e o volume realizado.</p>

		<p>nas projeções de volume. No caso do segmento industrial, por exemplo, já é possível verificar a retomada do crescimento: de acordo com o IBGE, já em dezembro do ano passado, a produção industrial nacional aumentou 2,3% em relação ao mês anterior. Foi a segunda vez consecutiva em que o índice foi positivo, acumulando crescimento de 2,6% nos dois últimos meses do ano.</p> <p>Portanto, como proposta a esta revisão tarifária, a Abrace sugere que se aumente o volume aprovado pela Arsp em 20%, totalizando um volume anual de 741.276.000 m³. Diante da responsabilidade do regulador de manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e, concomitantemente, promover a modicidade tarifária, o incentivo à eficiência e a ganhos de produtividade são fundamentais. Ademais, o fato de a concessionária ser tanto mais remunerada quanto maiores forem os custos assumidos impõe à Agência uma vigilância ainda mais severa dessas contas.</p>	
7.2. Investimentos	Aprovado 2017: R\$ 0,00 até que sejam apresentados relatórios que sustentem a necessidade e economicidade dos investimentos	O valor projetado de investimento para o ano de 2017 em muito se difere do que vinha sendo planejado anteriormente. Em 2012 foram realizados R\$ 45 milhões em investimentos, valor que se manteve próximo à casa dos R\$ 40 milhões em 2013. Já em 2014, foram investidos 33 milhões. Em 2015, foram realizados 15 milhões e a projeção para 2017 é de R\$ 8,4 milhões.	Não aceita. A concessionária, nos anos anteriores, investiu na expansão da rede para atender principalmente aos segmentos residencial e comercial, em municípios onde anteriormente não existia o sistema de distribuição de gás natural. Destaca-se que houve um crescimento de 270 km de rede de distribuição e 25.828 clientes em 2012, para 454,14 km e 43.866 clientes, no final de 2016.

		<p>A Abrace entende que o Regulador deve primar pela prudência na aprovação de qualquer aporte em investimentos, verificando sua real indicação e viabilidade. Assim, os R\$ 8,4 milhões sugeridos pela BR Distribuidora e aprovados integralmente pela Agência sejam novamente visitados, com a aprovação final dos números sendo acompanhada por relatórios que sustentem a necessidade e economicidade daqueles investimentos. A Abrace sugere, portanto, que o valor de investimentos proposto não seja aprovado até que se dê publicidade aos itens descritos.</p>	<p>Atualmente, a concessionária encontra-se em processo de saturação dessas redes de distribuição, além de realizar melhorias na infraestrutura do sistema de distribuição para o segmento industrial e dar continuidade ao projeto, já aprovado pela Agência, para substituição da modalidade de abastecimento “estruturante” pelo atendimento através de gasoduto nos municípios de Linhares e Sooretama. Esse investimento resultará na redução de custos operacionais, principalmente com fretes e serviços contratados. Os estudos de viabilidade indicaram rentabilidade do projeto. Dessa forma a Agência entende que os investimentos propostos tratam de continuidade e/ou finalização de projetos já aprovados em anos anteriores, não sendo prudente interrompê-los.</p>
7.3. Custo de Capital e Depreciação	<p>Base para o cálculo da depreciação em 2017: R\$ 360.049.838</p> <p>Base para o cálculo do custo de capital em 2017: R\$ 213.240.404</p>	<p>A possibilidade de visualizar, em detalhes, a realização dos investimentos previstos para anos anteriores e para os subsequentes é de extrema relevância para a transparência do processo e para a garantia de isonomia entre os agentes desse mercado. A comparação entre os valores orçados pela Agência, por exemplo, no ano passado e o efetivamente realizado pela concessionária, em cada um dos projetos de investimento, é essencial à análise do consumidor no acompanhamento dos compromissos firmados e pagos pela margem aprovada em 2016. Dessa maneira, garantir-se-ia ao consumidor o cumprimento</p>	<p>Parcialmente aceita. A planilha com as informações sobre a base de ativos da concessionária referente aos anos de 2012, 2013, 2014 estão disponíveis no site da Agência desde a última revisão. Os dados referentes ao ano de 2015 estarão disponíveis ao término desse processo. A Agência tem desenvolvido modelo padronizado de envio periódico de informações relativas aos investimentos, como também aos custos e demais informações relacionadas ao serviço prestado pela concessionária que irão</p>

		<p>do seu papel em um processo de consulta pública que preze não apenas pela participação de todos os agentes, como também pelo acesso isonômico a todas as informações de interesse.</p> <p>A não disponibilização do acompanhamento de investimentos aprovados em anos anteriores, mas ainda em andamento, prejudica sobremaneira a análise da sociedade, comprometendo a qualidade do processo de revisão tarifário ora em voga. Falta também a o detalhamento da Base de Remuneração Regulatória por ativo, com o valor original de compra específico de cada um – hoje, a BRR é apresentada por grupo de ativos. A Arsp vem melhorando o processo de divulgação de informações relevantes aos agentes para o cálculo da margem de distribuição, mas ainda há espaço para aprimoramentos.</p> <p>Apesar de estar disponível a informação sobre a Base de Remuneração Regulatória da BR Distribuidora de 2015 (R\$ 322,3 milhões – Anexo B, página 13) de forma mais generalista, não foi possível encontrar a Planilha de Ativos para a Revisão Tarifária 2017, que deveria estar disponibilizada na página 47 do Anexo G. A Abrace solicitou esta informação à Arsp, e recebeu-a no dia 14/02/2017. A planilha de ativos também está discriminada por grupo de ativos, o que prejudica a análise dos agentes por conta da falta de detalhamento.</p>	<p>possibilitar o acompanhamento de forma mais transparente.</p>
--	--	---	--

		<p>A última informação completa sobre a Base de Remuneração Regulatória da BR Distribuidora remete a 2012, no valor de R\$ 216.781.109,49. Assim, a partir deste valor histórico em referência, e aplicando o índice para correção monetária – IGP-DI – encontramos o valor de R\$ 360.049.838 como base para o cálculo da depreciação e o valor de R\$ 213.240.404 como base para o cálculo do custo de capital. Tendo em vista o princípio da transparência das informações, essencial nos processos de revisão tarifária, e considerando a importância deste custo para o cálculo da margem de distribuição, a Abrace sugere, até que haja a divulgação dos resultados do levantamento de ativos da concessionária que está sendo realizado devido ao fim da concessão da BR Distribuidora, que a Aspe considere estes valores para o cálculo da margem de distribuição.</p> <p>Uma vez disponível o resultado da avaliação, deve ser realizada uma revisão extraordinária da margem de distribuição, a fim de que ela leve em consideração os valores mais recentes disponíveis.</p>	
<p>7.4.1. Pessoal Direto; 7.4.2. Pessoal Indireto</p>	<p>Despesa de pessoal aprovada para 2017: R\$ 15.331.249</p>	<p>Quanto aos custos de pessoal, é preciso uma melhor e mais transparente discriminação da participação de cada um deles. Entre 2015 (consolidado pela Arsp) e 2017, a despesa de pessoal saltará 29% se o valor sugerido pela Arsp for aprovado. O IGP-DI acumulado no período foi de 18%, o máximo a que essa conta deveria ser</p>	<p>Não aceita. Sobre a conta com pessoal a Agência fez as considerações que julgou pertinentes. Relativo ao aumento do custo com pessoal direto, é resultado do acréscimo de 3 funcionários e da aplicação do dissídio salarial para o período (8,57%), apresentado pela concessionária através do termo aditivo</p>

		<p>reajustada, já levando em conta o fato incontestável de que o volume comercializado caiu, o que demanda maior prudência da concessionária na gestão dos seus custos gerenciáveis.</p>	<p>ao acordo coletivo de trabalho 2015/2017. Além disso, foram realizadas glosas nos custos com pessoal indireto. A despesa com pessoal em 2017 apresenta uma redução de 14,87% quando comparada ao valor pleiteado pela concessionária.</p>
<p>7.4.3. Despesas Gerais e 7.4.4. Serviços Contratados</p>	<p>Rubrica “Despesas Gerais” aprovada para 2017: R\$ 1.881.345</p> <p>Rubrica “Serviços Contratados” aprovada para 2017: R\$ 18.899.085</p>	<p>Os valores aprovados têm de vir acompanhados da razão para a aprovação da quantia considerada. Diante da responsabilidade do regulador de manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão e, concomitantemente, promover a modicidade tarifária, o incentivo à eficiência e a ganhos de produtividade são fundamentais. Ademais, o fato de a concessionária ser tanto mais remunerada quanto maiores forem os custos assumidos impõe à Agência uma vigilância ainda mais severa dessas contas.</p> <p>A conta apresentada para despesas gerais e serviços contratados também devem merecer atenção especial do regulador em virtude do crescimento verificado nos últimos anos, muito acima da inflação em todo o período. Para 2017, os valores sugeridos pela agência são 88% e 22% maiores que o aprovado em 2015. Ademais, não há análise da Agência que busque justificar tamanho aumento.</p> <p>Portanto, a Abrace sugere que o valor destas despesas seja reajustado no máximo pela</p>	<p>Não aceita. Os valores pleiteados pela concessionária para o ano de 2017 estão superiores em 7,21% e 9,01%, respectivamente, em relação aos valores aprovados para as contas “Despesas Gerais” e “Serviços Contratados” em 2016. A Agência solicitou esclarecimentos à concessionária quanto as subcontas que apresentaram aumentos significativos, realizando as glosas que julgou pertinentes gerando uma redução de 10,31% e 0,82%, respectivamente, em relação ao pleiteado.</p>

		projeção de IGP-DI considerada para 2015 e 2016, que somadas resultam em 18%.	
7.4.6. Comercialização e Publicidade	Rubrica “Comercialização e Publicidade” aprovada para 2017: R\$ 469.375	<p>Os custos estimados com comercialização e propaganda são um dos que mais crescem na comparação entre os valores consolidados de 2015 e a proposta do Regulador: 66%. É inevitável o questionamento aos números que são apresentados, ainda mais com um cenário de redução da demanda.</p> <p>Também, os custos com marketing são importantes ao desenvolvimento de qualquer negócio, mas no caso de uma concessão de serviço público, é preciso maior atenção por parte do regulador, de forma que os dispêndios sejam justificáveis à luz dos seus reais benefícios à concessão, com total transparência quanto aos aportes. Além disso, a condição de fornecedor único e exclusivo para o mercado de gás natural tornam estes dispêndios menos necessários do que em atividade concorrencial.</p> <p>O fato de a distribuidora afirmar que a alta rubrica pleiteada neste grupo pode incrementar as vendas de gás não é suficiente para justificar tamanho montante, mais ainda quando o cenário econômico do país não favorece os consumidores e devido ao fato de campanhas de marketing atingirem principalmente consumidores residenciais e de pequeno porte, que incrementam o volume consumido de gás de forma irrisória.</p>	<p>Não aceita. Os gastos com comercialização e publicidade refletem a expansão do segmento residencial e comercial nos municípios da Grande Vitória.</p> <p>São registradas como comercialização os dispêndios realizados com a amortização das conversões de clientes. Os gastos com publicidade englobam, dentre outros, ações comerciais como: campanha publicitária, orientação ao público interno (<i>endomarketing</i>) e reuniões com palestras para público residencial e para empresas de administração de condomínio.</p> <p>Em comparação ao aprovado para 2016, a despesa com publicidade apresentou uma redução de 28,86%. Adicionalmente, foi retirada da conta de comercialização a parcela de amortização referente as conversões em andamento. Dessa forma a conta “publicidade e comercialização” apresentou uma redução de 61,47% em relação ao aprovado para 2016.</p>

		Então, a Abrace sugere que o valor destas despesas (consolidadas 2015) seja reajustado no máximo pela projeção de IGP-DI considerada para 2015 e 2016, que somadas resultam em 18%.	
7.4.9. Diferenças com Perdas de Gás	Rubrica “Diferenças com Perdas de Gás” aprovada para 2017: R\$ 0,00	<p>No caso da conta de “Diferença com Perdas”, a BR verificou que não ocorreram perdas de gás em 2015. Considerando que não é justo imputar ao consumidor o pagamento de um gás não consumido, a Abrace recomenda que esta rubrica não seja reconhecida, pois a concessionária já é protegida pelo fato de se considerar apenas 80% do volume esperado no cálculo da margem.</p> <p>Assim, a Abrace considera prudente que seja desconsiderado este valor, que oneraria a tarifa do consumidor sem justificativa para tanto, já que a concessionária não obteve perdas de gás em 2015. Ainda, possíveis perdas de gás devem ser consideradas como parte integrante dos outros 20% do volume que não são considerados no cálculo da margem de distribuição.</p>	Não aceita. A aprovação de 0,13% do volume projetado para venda como perdas está de acordo com critério já aprovado anteriormente pela Agência (Nota Técnica DT/GGN - 004/2010). Além disso, o contrato de concessão prevê essa despesa como uma parcela da fórmula de cálculo dos custos operacionais, apresentada no anexo III. Em caso de não ocorrência de perdas ao longo de 2017, o valor referente a essa conta será zerado durante o processo de consolidação, como realizado na consolidação de 2015.
8. Superávit acumulado	Aplicação do montante de superávit de R\$ 79.786.154 para a modicidade tarifária	É preciso considerar que a competitividade da indústria energointensiva é sensível ao aumento do preço do gás natural, que no Brasil apresenta valores muito superiores aos praticados internacionalmente. Hoje, a situação é ainda mais complexa tendo em vista que a competitividade relativa das indústrias internacionais, sobretudo norte-americana, tem sido beneficiada pela queda	Não aceita. A agência suspendeu a publicação da nota técnica específica sobre o superávit. Entretanto, os dados referentes a formação e aplicação de parcelas do saldo de superávit foram apresentados na Tabela 30 – Saldo acumulado de superávit. Em relação a aplicação do superávit foi seguido o que estava previsto na RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 009/2014, a qual

		<p>dos preços do gás natural graças à revolução do <i>shale gas</i> e à redução dos preços do gás natural liquefeito (GNL) comercializado internacionalmente.</p> <p>Como o preço do gás tem participação importante no custo da indústria intensiva no consumo deste energético, qualquer aumento contribui para a redução da competitividade, tornando-se um entrave ao desenvolvimento da atividade econômica do país. Assim, qualquer ganho de eficiência na compra deste energético deve ser repassada ao consumidor com o objetivo de garantir a modicidade tarifária.</p> <p>Os valores informados pela Arsp com referência ao superávit acumulado podem ser estimados em quase R\$ 80 milhões para o início de 2017, considerando o ajuste do saldo anterior pelo IGP-DI. Tendo em vista o aumento da margem sugerido pelo regulador e a presença de tamanho superávit acumulado, não restam dúvidas que os recursos devem ser devolvidos aos consumidores, uma vez que foi estabelecido, no Decreto Estadual 3.718-R, de 04/12/2014., que <u>“eventuais excedentes financeiros, originários de revisões tarifárias da concessionária distribuidora de gás canalizado, serão destinados, prioritariamente, para a universalização dos serviços, de modo especial para interiorização destes serviços e para benefício de todas as camadas sociais, modernização do sistema, entendendo, também, a operacionalização e melhorias de</u></p>	<p>aprova a nota técnica ASPE DT/GGN N° 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE N° 014/2015).</p> <p>Quanto a correção do superávit, o índice adotado pela ARSP (IGP-DI) é o previsto no contrato de concessão para atualização das despesas e dos ativos.</p>
--	--	--	---

gestão, modicidade tarifária e segurança e risco, segundo critérios estabelecidos em cada processo de revisão pela diretoria colegiada.” (grifos nossos)

Ademais, dado o cancelamento da concessão da BR Distribuidora – pois o contrato de concessão foi firmado mediante contratação direta (portanto, sem licitação) – , há o risco deste montante de superávit “se perder” neste processo, tornando urgente seu repasse integral ao consumidor. Como é sabido, o superávit resulta da diferença entre os custos aprovados na revisão e os efetivamente realizados pela concessionária e ao que foi provisionado em virtude da retirada dos impostos associados a resultados do cálculo da margem. Também é consequência da compra de gás em leilão pela concessionária, a preços inferiores aos praticados nos contratos de longo prazo por ela firmados. Ou seja, decorre diretamente da prestação do serviço público pela concessionária, sendo imperativa sua aplicação em benefício da modicidade tarifária dos consumidores atendidos pela concessionária.

Lei nº 8.987/1995:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

		<p>§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e <u>modicidade das tarifas.</u></p> <p>Lei nº 7.860/2004:</p> <p>Art. 2º A ASPE tem por finalidade estudar, planejar, <u>regular</u>, controlar e <u>fiscalizar</u> o setor energético no Estado do Espírito Santo, compreendendo: energia elétrica, por meio de delegação conferida pela União Federal, e gás natural, no que tange à <u>eficiência dos serviços públicos</u>, fornecimentos, distribuição e <u>demais condições de atendimento aos usuários</u>, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e regulatórias pertinentes.</p> <p>...</p> <p>§ 4º Na realização das finalidades assinaladas neste artigo, a ASPE rege-se pelas seguintes diretrizes:</p> <p>...</p> <p>IV - <u>proteger o consumidor no que diz respeito a preços</u>, continuidade</p>	
--	--	---	--

		<p>e qualidade do fornecimento de energia;</p> <p>VI - <u>aplicar metodologias que proporcionem a modicidade das tarifas de distribuição de gás natural;</u></p> <p>IX - <u>assegurar à sociedade amplo acesso às informações</u> sobre a prestação dos serviços públicos de energia sob sua jurisdição e as atividades da ASPE, assim como a publicidade das informações quanto à situação do serviço e aos critérios de determinação de tarifas;</p> <p>...</p> <p>A modicidade tarifária é defendida pelo jurista Celso Antônio Bandeira de Mello em sua obra Curso de Direito Administrativo, ao afirmar que “tal modicidade, registre-se, é um dos mais relevantes direitos do usuário, pois, se for desrespeitada, o próprio serviço terminará por ser inconstitucionalmente sonogado; ...”.</p> <p>Cabe ao poder público, por meio do órgão regulador, no caso a Arsp, assegurar a menor tarifa possível aos consumidores. Fundamentando-se no princípio da modicidade tarifária, busca-se o estabelecimento de tarifa justa a ser cobrada dos clientes do serviço monopolista.</p>	
--	--	--	--

		<p>É importante que a Agência, ao cumprir com as finalidades que lhe foram estipuladas pela lei de criação, preze por proteger o consumidor com relação a preços e proporcione não apenas a eficiência dos serviços, mas também a modicidade tarifária, perseguindo tarifas que reflitam as reais condições do mercado de gás natural.</p> <p>Assim, solicitamos a integral aplicação do montante de R\$ 79.786.154 para a modicidade tarifária e para atendimento à gestão eficiente do serviço público de distribuição do gás natural.</p> <p>Ademais, solicitamos que seja esclarecido se existe algum dispositivo regulatório que mencione que o saldo deve ser reajustado pelo IGP-DI ou se o reajuste por este índice foi escolhido pela Agência. No caso da última opção ser verdadeira, a Associação solicita que o regulador avalie a atualização do saldo pela taxa Selic. Esta informação deve ser pública aos agentes, e deveria estar especificada em um documento específico sobre o superávit. Na Nota Técnica DT/GGN nº 13/2015, que subsidia a revisão tarifária para o ciclo de 2016, foi informado que “o superávit acumulado será objeto de Nota Técnica específica apresentando planilhas com o entendimento da Aspe sobre sua composição”. Entretanto, este relatório até hoje não foi publicado aos agentes.</p>	
<p>10. Conclusões e Recomendações</p>	<p>Margem bruta para 2017: R\$ 0,0320 /m³</p>	<p>Assim, a margem bruta proposta pela Abrace para o ano de 2017 está apresentada abaixo:</p>	<p>Não aceita. Consta no Decreto Estadual 3.718-R, de 04/12/2014, que <u>“eventuais excedentes financeiros, originários de</u></p>

VOLUME (80%)	596.108.947
Custo Capital	0,0537
Custo Operacional	0,0820
Depreciação	0,0302
Abatimento da Margem pelo superávit – R\$ 79,8 milhões	-0,1338
MARGEM BRUTA	0,0320

A Abrace ressalta, mais uma vez, que o montante de superávit disponível no início de 2017, no valor de R\$ 79.786.154,49, deva ser aplicado em prol da modicidade tarifária. Com isso, conforme simulação desta Associação, a margem de distribuição para o próximo ciclo será de R\$ 0,0320 /m³, o que demonstra a importância da devolução deste saldo ao consumidor.

Como tais recursos permaneceram sob a custódia da concessionária por tempo demasiado e há sucessivos superávits ao longo dos ciclos tarifários, não há que se falar em desequilíbrio para a concessionária em virtude da aplicação sugerida, uma vez que os recursos do superávit deverão ser usados para a composição do que seria a margem “real” para a prestação do serviço de distribuição de gás canalizado.

Por fim, a Abrace propõe que a Arsp, dentro do seu papel como regulador, estabeleça

revisões tarifárias da concessionária distribuidora de gás canalizado, serão destinados, prioritariamente, para a universalização dos serviços, de modo especial para interiorização destes serviços e para benefício de todas as camadas sociais, modernização do sistema, entendendo, também, a operacionalização e melhorias de gestão, modicidade tarifária e segurança e risco, segundo critérios estabelecidos em cada processo de revisão pela diretoria colegiada.” (grifos nossos). Para esse processo de revisão tarifária a aplicação do superávit seguiu o que estava previsto na RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 009/2014, a qual aprova a nota técnica ASPE DT/GGN Nº 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE Nº 014/2015).

parâmetros de eficiência que busquem a contínua redução do custo operacional unitário da distribuidora. A evolução dos dados da concessão demonstra que o incentivo provocado pela certeza da remuneração dos custos, em mesmo patamar que o permitido aos investimentos, não é suficiente para provocar ganhos de produtividade na concessão, o que certamente promoveria um maior desenvolvimento econômico no estado, elevando sua competitividade. A contratação de consultoria especializada certamente pode auxiliar neste processo.

Ademais, é preciso considerar que o incentivo ao uso do gás natural como insumo no processo produtivo está intrinsecamente relacionado ao seu custo competitivo. Como o gás natural pode substituir ou ser substituído por várias outras fontes de energia, a decisão da indústria em consumi-lo apoia-se na análise do preço relativo e da vantagem comparativa em relação aos seus substitutos energéticos. Assim, um aumento expressivo da margem de distribuição industrial pode levar à queda da demanda deste segmento que, por consequência, levará à redução da atividade econômica do estado capixaba.

O desenvolvimento das boas práticas regulatórias é fundamental para o amadurecimento da atividade de distribuição de gás por ser uma atividade que possui característica de monopólio natural, em que apenas um agente atende, de forma cativa,

		um mercado consumidor. Assim, quanto melhor a análise e a prudência dos investimentos e custos necessários ao desenvolvimento da concessão, que resulte em um nível tarifário coerente, maior será o crescimento do mercado de gás e, por consequência, da atividade econômica do estado.	
VALE S/A			
DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANÁLISE DA ARSP
<p>4.4 Custo de Capital e Depreciação</p> <p>Base regulatória com atualização IGPDl (acumulada): R\$ 455.652.311,92</p> <p>Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 274,574,403,49</p>	<p>Base regulatória com atualização IGPDl (acumulada): R\$ 348.234.650</p> <p>Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 216.362.328</p>	<p>Não é razoável que uma empresa que presta um serviço regulado em um segmento de monopólio natural não apresente a sua Base Regulatória de Ativos.</p> <p>Desta forma, sugerimos que a ARSP utilize a última Base Regulatória apresentada (2012), corrigida para o ano de 2015.</p> <p>Sugere-se que esta base seja utilizada até que a consultoria que será contratada para realizar este levantamento entregue o valor adequado da BAR. Após este levantamento, sugerimos que seja realizada uma revisão tarifária extraordinária.</p>	<p>Não aceita. A planilha com as informações, adotadas pela Agência, sobre a base de ativos da concessionária referente aos anos de 2012, 2013, 2014 estão disponíveis no site da Agência desde a última revisão. Os dados referentes ao ano de 2015 estarão disponíveis ao término desse processo.</p>

<p>4.4 Custo de Capital e Depreciação</p> <p>Investimentos remuneráveis (base para custo de capital): R\$ 276.918.294,75</p>	<p>Incluir uma linha deduzindo a depreciação no ano: R\$ 19.743.340,46.</p>	<p>A definição da parcela INV está no contrato de concessão:</p> <p>“INV = investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa”.</p> <p>Ou seja, a parcela da depreciação desse ano (R\$ 19.743.340), deve ser reduzida do Investimento a ser remunerado (R\$274.574.403,49)</p>	<p>Não aceita. A depreciação do ano está incluída na linha de “depreciação acumulada corrigida” a qual é deduzida da “base regulatória com atualização do IGP-DI após deduções”, ou seja, está sendo reduzida do investimento a ser remunerado.</p>
<p>4.1 Valores Realizados x Consolidados 2015</p> <p>Margem de Distribuição antes da aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,11651</p> <p>Margem de Distribuição após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,08905</p>	<p>Margem de Distribuição antes da aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,09976</p> <p>Margem de Distribuição após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,07230</p>	<p>Alterando o cálculo conforme o primeiro comentário</p>	<p>Não aceita. Após 2012, a concessionária realizou mais de 70 milhões em investimentos, o que faz com que adotar a base de ativos de 2012 atualizada não corresponda a realidade. Adicionalmente, os dados referentes a 2013 e 2014 também foram disponibilizados no site da agência reguladora por ocasião da revisão tarifária de 2015. Sendo assim, a ARSP mantém a forma de cálculo apresentada.</p>
<p>4.3 Superávit/Déficit</p> <p>Total: R\$ 16.580.144,19</p>	<p>Total: R\$ 32.372.092</p> <p>Superávit atualizado: R\$ 36.667.279</p>	<p>Correção do cálculo do Superávit conforme o primeiro comentário.</p> <p>Alteração da correção do Superávit de IGP-DI para a taxa Selic, mais adequada para a correção de valores financeiros.</p>	<p>Não aceita. A Agência mantém sua forma de cálculo em relação ao superávit. Quanto a correção do superávit, o índice adotado pela ARSP é o IGP-DI o qual está previsto no contrato de concessão para atualização das despesas e dos ativos.</p>

<p>7.1 Volume</p> <p>V – 80% da Projeção de Vendas: 496.757 (mil m³ no ano)</p>	<p>V – 80% da Projeção de Vendas: 554.952.456 (mil m³ no ano)</p>	<p>Há uma expectativa no mercado da volta das operações da Samarco, no ano de 2017. Isso pode ser verificado na mídia, como por exemplo nos sites:</p> <p>http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2016/12/governo-do-es-e-vale-discutem-volta-da-samarco-em-anchieta.html</p> <p>(19/12/16)</p> <p>http://economia.uol.com.br/noticias/bloomberq/2017/01/18/samarco-deve-voltar-a-operar-em-2-meses-diz-ministro-de-minas.htm (18/01/17)</p> <p>Considerando que suas operações voltem no 2º semestre, e com metade do consumo de Gás Natural comparado ao período de operação plena, entendemos que a ARSP poderia considerar um volume de 693,7 MMm³/ano (100% V).</p> <p>Entendemos que esta seria uma projeção mais condizente com as expectativas de mercado e mais justa para os consumidores. Ademais, o fato do contrato de concessão utilizar 80% da projeção de volume para o cálculo da Margem de Distribuição serve justamente para reduzir o risco da distribuidora no quesito volume.</p> <p>Caso a ARSP não concorde com a nossa proposta, gostaríamos que a ARSP assumisse o compromisso de realização de</p>	<p>A Agência consultou a concessionária sobre o possível retorno do consumo de gás natural por parte da Samarco Mineração S.A., a qual encaminhou comunicado formal da empresa de que não há previsão de retorno das atividades até o momento.</p> <p>Ademais, a Agência vem acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela SAMARCO objetivando a sua volta, com reuniões conjuntas com a concessionária. Com base nas informações obtidas nessas reuniões são transmitidas apenas expectativas, que podem ou não se confirmarem.</p> <p>Caso haja o retorno de consumo da SAMARCO a Agência fará avaliação para uma eventual revisão tarifária extraordinária.</p>
--	--	---	---

		uma revisão tarifária extraordinária imediatamente após a retomada das operações pela Samarco.	
<p>7.3 Custo de Capital e Depreciação</p> <p>Base regulatória com atualização IGPD (acumulada): R\$ 518.206.775,84</p> <p>Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 288.975.611,85</p>	<p>Base regulatória com atualização IGPD (acumulada): R\$ 360.049.838</p> <p>Investimento Regulatório Líquido corrigido: R\$ 213.240.404</p>	<p>Não é razoável que uma empresa que presta um serviço regulado em um segmento de monopólio natural não apresente a sua Base Regulatória de Ativos.</p> <p>Desta forma, sugerimos que a ARSP utilize a última Base Regulatória apresentada (2012), corrigida para o ano de 2017.</p> <p>Sugere-se que esta base seja utilizada até que a consultoria que será contratada para realizar este levantamento entregue o valor adequado da BAR. Após este levantamento, sugerimos que seja realizada uma revisão tarifária extraordinária.</p>	<p>Não aceita. A planilha com as informações, adotadas pela Agência, sobre a base de ativos da concessionária referente aos anos de 2012, 2013, 2014 estão disponíveis no site da Agência desde a última revisão. Referente ao ano de 2015, as informações estarão disponíveis ao término desse processo.</p> <p>Os dados relativos aos anos de 2016 e 2017, tal como apresentado para os anos anteriores, estarão disponíveis na ocasião da consolidação de cada ano. Entretanto, é válido destacar que os investimentos projetados pela concessionária e aprovados pela Agência para o ano de 2016 e 2017 encontram-se inclusive na base regulatória e seus valores e descrição foram apresentados durante o processo de revisão tarifária de 2015 (projeção 2016) e no presente processo, respectivamente. Na ocasião da consolidação de cada ano, a agência poderá realizar eventuais correções na base de ativos remuneráveis.</p>
<p>7.3 Custo de Capital e Depreciação</p> <p>Investimentos remuneráveis (base para custo de capital): R\$ 267.095.523,86</p>	<p>Incluir uma linha deduzindo a depreciação no ano: R\$ 20.763.341,17.</p>	<p>A definição da parcela INV está no contrato de concessão:</p> <p>“INV = investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa”.</p>	<p>Não aceita. A depreciação do ano está incluída na linha denominada “depreciação acumulada corrigida ajustada para custo de capital” a qual é deduzida da “Base regulatória com atualização IGPD após as</p>

		<p>Ou seja, a parcela da depreciação desse ano (R\$ 20.763.341), deve ser reduzida do Investimento a ser remunerado (R\$267.095.523,86)</p>	<p>deduções”, ou seja, está sendo reduzida do investimento a ser remunerado.</p>
<p>8 Superávit Acumulado</p> <p>2017 – Saldo Acumulado até o ano anterior atualizado: R\$ 79.786.154,49</p> <p>Saldo do Superávit: R\$ 54.431.051,71</p>	<p>2017 – Saldo Acumulado até o ano anterior atualizado: R\$ 101.120.319</p> <p>Saldo do Superávit: R\$ 49.679.248</p>	<p>A primeira alteração se deve ao ajuste da correção do saldo do Superávit, utilizando a taxa SELIC em substituição ao IGP-DI, uma vez que a taxa SELIC é mais adequada para correção de valores.</p> <p>A segunda alteração é referente à utilização de grande parte do saldo remanescente do superávit em 2017. Entendemos que a concessão será devolvida ao Estado do Espírito Santo, e é oportuno que este saldo seja devolvido aos consumidores.</p> <p>Mantivemos ~R\$ 50MM no Superávit para que a Margem de Distribuição não fique negativa. Mas sugerimos que este valor remanescente seja devolvido nas tarifas de gás, abatendo o preço da molécula, ainda em 2017.</p>	<p>Não aceita. Em relação a aplicação do superávit foi seguido o que estava previsto na RESOLUÇÃO ASPE – N°. 009/2014, a qual aprova a nota técnica ASPE DT/GGN N° 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE N° 014/2015). Quanto a correção do superávit, o índice adotado pela ARSP (IGP-DI) é o previsto no contrato de concessão para atualização das despesas e dos ativos.</p>
<p>9 Margem Bruta de Distribuição 2017</p> <p>Margem Bruta (R\$/m³): 0,22943</p> <p>Margem Bruta após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,19325</p>	<p>Margem Bruta (R\$/m³): 0,16501</p> <p>Margem Bruta após aplicação do Superávit (R\$/m³): 0,03887</p>	<p>Cálculo do valor da Margem de Distribuição conforme comentários acima.</p>	<p>Não aceita. A agência realizará os ajustes na margem conforme as contribuições acatadas nesta consulta pública.</p>

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A (CONCESSIONÁRIA)

DISPOSITIVO DA MINUTA PROPOSTO PELA ARSP	REDAÇÃO SUGERIDA PARA O DISPOSITIVO	JUSTIFICATIVA PARA O TEXTO SUGERIDO	ANÁLISE DA ARSP
<p>Item 4, sub item 4.3. relativo a SUPERÁVIT/DÉFICIT, páginas 5, 6 e 7.</p> <p>Com o objetivo de avaliar o equilíbrio econômico-financeiro da Concessionária e a verificação da remuneração de 15% determinada pelo Contrato de Concessão, é feita a confrontação entre os valores autorizados e os efetivamente realizados ao longo do ano de 2015.</p>	<p>Exclusão integral do texto e tabelas.</p>	<p>O contrato de concessão, em seu Anexo III, o qual define a metodologia para revisão e reajuste de tarifas estabelece como única métrica a aplicação da fórmula contratual.</p> <p>Não há previsão de confrontação entre os valores autorizados pela agência e os valores efetivamente realizados.</p> <p>Da mesma forma, a taxa de 15% é um elemento da fórmula paramétrica do contrato e não um valor mínimo ou máximo de remuneração como pontua a agência.</p> <p>Acrescenta-se que a metodologia disposta no contrato de concessão é prospectiva, sendo a variação das despesas, investimentos e volumes ao longo do ano por conta e risco da concessionária (álea ordinária) ou que ensejem uma revisão extraordinária das margens quando ocorrer algum evento de álea extraordinária.</p> <p>Sobre esse aspecto, segue o Parecer do Jurista Alexandre dos Santos Aragão (Anexo I), já apresentado à ASPE em 2013, e que</p>	<p>Não aceita. A demonstração em 4.3 de apuração do resultado objetiva a verificação da remuneração estabelecida contratualmente de 15%, com a aplicação da metodologia “<i>ex-post</i>”. Como é do conhecimento da Concessionária, a Agência vem adotando essa prática, com base no parecer “PGE NCA/00453/2013”:</p> <p>“(…) a utilização dos dados consolidados, em detrimento de dados meramente prospectivos, deve prevalecer, rechaçando assim a possibilidade de aumento tarifário em descompasso com a realidade fática já experimentada. Insta destacar que o escopo capital do reajuste é garantir o valor real da tarifa, o que se alcança com a utilização de dados consolidados, sempre que disponíveis.”</p> <p>Em resposta aos recursos administrativos interpostos pela Concessionária sobre o assunto em processos de revisão anteriores, a Agência tem firmado essa posição.</p>

Na página 05 do Anexo A, a Concessionária apresentou o lucro bruto regulatório de R\$ 100.523.563,00, apurado a partir das informações contábeis societárias, verificadas conforme os Procedimentos Previamente Acordados entre a Agência e a Concessionária. Entretanto, em face desse valor estar impactado com a destinação de parte do saldo de superávit em modicidade tarifária, no valor de R\$ 25.881.227,63, para apuração da margem bruta realizada o lucro bruto regulatório consolidado foi de R\$ 126.404.791,00.

A margem bruta realizada pela Concessionária (R\$ 0,13410/m³) é a razão entre o lucro bruto regulatório consolidado, que considera a parcela de recursos do superávit aplicada em modicidade tarifária e a receita auferida por meio da tabela de tarifas, e o volume efetivamente realizado. Já, a margem bruta consolidada é a razão entre o somatório dos custos operacionais, ajustes, depreciação, remunerações (CAPEX e OPEX) reconhecidos pela Agência e o volume efetivamente realizado (R\$ 0,11651/m³). A diferença entre essas margens multiplicada pelo volume resultou, em 2015, um superávit de R\$ 16.580.144,17, conforme tabela 03. Aplicando-se a metodologia de correção mensal, adotada pela Agência, tem-se o superávit de R\$ 17.480.190,72, a preços de dezembro de 2015, conforme tabela 04.

Tabela 03 – Resultado Contábil de 2015

RESULTADO 2015	Recomendação da Aspe
Lucro Bruto Regulatório (R\$)	100.523.563
Parte do saldo do superávit destinada para modicidade tarifária (R\$)	25.881.228
Lucro Bruto Regulatório Consolidado (R\$)	126.404.791
Volume 2015 (m ³)	942.589.208
Margem Bruta Realizada antes da destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária (R\$/m ³)	0,13410
Margem Bruta Consolidada (R\$/m ³)	0,11651
Diferença (R\$/m ³)	0,01759
Superávit/(Déficit) do ano	16.580.144,17

analisou a aplicação da metodologia contratual (pag.25, item ii)

- ii. Pela ausência de delimitação expressa, tanto de piso como de teto, quanto aos percentuais de remuneração da concessionária. Tanto que o Anexo III, ao se referir à taxa de remuneração anual do investimento, apenas acrescenta a menção aos 15% anuais como dos muitos **elementos componentes da fórmula paramétrica**, para fins de cálculo, e não como qualquer limite máximo ou mínimo, como é possível perceber pela definição de TR como "taxa de remuneração anual do investimento **considerando 15% a.a.**". Assim sendo, **assumem tanto Administração quanto Consultente o risco de remuneração superior ou inferior àquela de 15%**, sendo este percentual mera base de cálculo para os reajustes periódicos²⁰.

Corroborando ainda sobre a questão relativa a remuneração o próprio entendimento da PGE, através do item "viii" da conclusão contida no Parecer PGE 453/2013 (Anexo II).

- (viii) uma interpretação do contrato à luz da Lei n^o 8.987/95 rechaça a ideia de que o percentual de 15% (quinze por cento) previsto no contrato se constitua em teto ou piso para a taxa de retorno do empreendimento. Tal percentual foi previsto em contrato como remuneração do capital investido e do serviço empregado pela concessionária na execução do contrato;

Diante das razões expostas, solicitamos a exclusão do texto relativo a superávit/déficit, bem como os efeitos a ele relacionados, uma vez que os valores são controversos, sendo

Tabela 04 – Atualização do superávit gerado em 2015.							
2015	Volume gás	Volume óleo	Volume total	Diferença	Superávit	Fator (GP-DI)	Superávit atualizado
Janeiro	82.447.049,86	0	82.447.049,86	0,01759	R\$ 1.450.243,61	554,835	R\$ 1.450.243,61
Fevereiro	70.320.064,98	11.141.445,00	81.461.509,98	0,01759	R\$ 1.432.907,95	557,803	R\$ 2.880.909,41
Março	63.846.154,32	12.122.901,00	75.969.055,32	0,01759	R\$ 1.336.295,68	564,568	R\$ 4.262.265,86
Abril	75.621.661,82	11.765.672,00	87.387.333,82	0,01759	R\$ 1.537.143,20	569,738	R\$ 5.838.440,53
Mai	69.028.846,53	9.076.482,00	78.105.328,53	0,01759	R\$ 1.373.872,73	572,034	R\$ 7.235.841,72
Junho	69.793.466,18	12.369.108,00	82.162.574,18	0,01759	R\$ 1.445.239,68	575,938	R\$ 8.730.464,35
Julho	68.841.361,01	10.612.711,00	79.454.072,01	0,01759	R\$ 1.397.597,13	579,293	R\$ 10.178.918,87
Agosto	70.258.665,60	8.426.959,00	78.685.624,60	0,01759	R\$ 1.384.080,14	581,618	R\$ 11.603.852,23
Setembro	87.497.677,66	4.264.465,00	91.762.142,66	0,01759	R\$ 1.614.096,09	589,897	R\$ 13.383.122,53
Outubro	83.105.667,81	-	83.105.667,81	0,01759	R\$ 1.461.828,70	600,269	R\$ 15.080.263,06
Novembro	68.994.146,93	478.167,00	69.472.313,93	0,01759	R\$ 1.222.018,00	607,441	R\$ 16.482.459,70
Dezembro	47.226.398,34	5.350.138,00	52.576.536,34	0,01759	R\$ 924.821,27	610,128	R\$ 17.480.190,72
Total	856.981.161,04	85.608.048,00	942.589.209,04	0,01759	R\$ 16.580.144,19		

Itens	Ajustar as análises e considerações, substituindo “aplicação da metodologia ex post” por uma análise comparativa entre aprovado na RT e realizado pela Concessionária, demonstrando onde a Concessionária executou mais ou menos que o aprovado.	Como citado na contribuição anterior, a aplicação do ajuste ex post, por vários argumentos já apresentados nos anos anteriores e aqui ratificados, é uma afronta à metodologia disposta no contrato de concessão. S.M.J. e sem desejar atingir a competência unicamente pertencente ao Órgão Regulador, a Concessionária, a luz do contrato de concessão, o qual prevê “a comprovação dos custos”, e não prevê “ajustes retroativos – ex post”, entende que a Prestação de Contas tem por finalidade dar transparência as partes afetas ao Contrato de Concessão (Poder Concedente, Usuário e Concessionária) sobre os resultados obtidos e onde as projeções foram	Não aceita. Conforme exposto no item anterior, a Agência mantém sua posição com base no parecer: “PGE NCA/00453/2013”. Enfim, como apresentado pela concessionária, “a Prestação de Contas tem por finalidade dar transparência às partes afetas ao Contrato de Concessão (Poder Concedente, Usuário e Concessionária) sobre os resultados obtidos e onde as projeções foram assertivas e onde necessitarão de aprimoramentos”. Esta tem sido a atuação da Agência: monitorar onde “projeções foram assertivas e onde necessitarão de aprimoramentos”, cotejando os valores autorizados aos
4.4. Custo de Capital e Depreciação, páginas 7 e 8. 4.5. Custo Operacional, páginas 9 a 16.			

		<p>assertivas e onde necessitarão de aprimoramentos.</p> <p>Por esse motivo, além de afastar qualquer menção relativa ao superávit, sugerimos que os itens 4.4. e 4.5. compreendam exclusivamente a demonstração dos gastos realizados diante dos valores aprovados, contendo os comentários, análises e justificativas cabíveis.</p>	<p>efetivamente realizados e sua adequação à remuneração definida no contrato.</p>
<p>Item 5. Composição da Margem Bruta de 2015, páginas 16 e 17</p>	<p>Excluir texto e tabela</p> <p>Ou substituir para uma comparação consolidada entre valores aprovados na ocasião da revisão tarifária e realizados ao final do exercício de 2016.</p>	<p>Como já citado não há previsão contratual de ajuste ex post, nem apuração de superávit/déficit.</p> <p>Dessa forma, sugerimos a exclusão desse item ou sua substituição por uma consolidação dos valores aprovados na revisão tarifária de 2016 e aqueles efetivamente realizados, os quais foram demonstrados nos itens 4.4. e 4.5.</p>	<p>Não aceita. A ARSP mantém sua posição com base no parecer: "PGE NCA/00453/2013".</p> <p>Os itens 4.4 e 4.5 referem-se ao ano de 2015 e não há que se falar em valores realizados em 2016. Esta análise será realizada neste exercício de 2017 quando da consolidação dos dados de 2016. Esta é a metodologia que a Agência adota, sempre observando a remuneração devida conforme contrato.</p> <p>Foi realizada uma avaliação dos valores realizados ao longo de 2015 e confrontados com os valores aprovados para o mesmo ano, na ocasião da revisão tarifária de 2014.</p>
<p>Item 6 – Conclusões sobre 2015, página 17.</p>	<p>Excluir o texto atual apresentado.</p> <p>Incluir considerações acerca do desempenho da Concessionária acerca dos</p>	<p>Em arrimo as justificativas apresentadas nos itens anteriores, devem ser afastadas das considerações acerca da "Prestação de Contas" qualquer menção relativa a "superávit" e "ex post (ou consolidação como consta na presente NT).</p>	<p>Não aceita. A ARSP mantém sua posição com base no parecer: "PGE NCA/00453/2013".</p> <p>Ademais, o relatório de asseguaração do auditor, contratado pela Concessionária,</p>

<p>6. CONCLUSÕES SOBRE 2015</p> <p>Com base nas análises realizadas, a Agência apresenta as seguintes conclusões:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A margem bruta de distribuição aprovada pela Agência na Revisão Tarifária de 2014 foi de R\$ 0,13195/m³. Considerando a destinação de R\$ 25.881.227,63, parte do saldo do superávit para modicidade tarifária, conforme Resolução ASPE - Nº 008/2013, a margem bruta percebida pelo usuário foi de R\$ 0,09984/m³. • No processo de Revisão Tarifária de 2014 também foram destinados R\$ 13.880.000,00 de parte do saldo do superávit para realização de investimentos em 2015. • Nas avaliações apresentadas nesta Nota Técnica a margem bruta consolidada foi de R\$ 0,11651/m³ (R\$ 0,08905/m³, margem bruta percebida pelo usuário após a destinação de parte do saldo do superávit para modicidade tarifária), considerando 100% do volume comercializado de 942.589.208,06 m³, excetuando-se o segmento térmico. • Nestas condições o resultado obtido no ano de 2015 e corrigido mensalmente foi um superávit de R\$ 17.480.190,72, valor de dezembro/2015. • Os valores glosados pela Agência devem ser considerados nas demonstrações dos dados regulatórios da Concessionária. • A Agência ratifica a necessidade da revisão do critério de rateio dos custos da sede com cobrança aos consumidores de gás natural. 	<p>valores aprovados na Revisão Tarifária, indicando os pontos relevantes no entendimento da agência.</p>	<p>O ex post deve ser excluído, tendo em vista os pareceres do jurista Alexandre dos Santos Aragão e também o PGE 453/2013.</p> <p>A menção do superávit relativa a 2015 (e anos anteriores) deve ainda ser excluída pois em setembro/2016, a Concessionária apresentou através da Carta GNE/GMGN 18/2016, de 23/09/2016, relatório emitido por Auditor Externo referente a “Asseguração das Margens do Contrato de Concessão” (Anexo III e IIIa), o qual apontou DÉFICIT, ou seja, desequilíbrio que deve ser repostado à Concessionária. Diante disso, como não houve conclusão e resposta desse tema até o presente momento, reiteramos o pedido de suspensão de tal prática e aplicações da metodologia utilizada pela agência, uma vez que os valores são controversos, sendo objeto de demanda ainda sem solução, apresentada pela concessionária, embasada em relatório de Auditor Externo que concluiu pela existência de um déficit.</p>	<p>utilizou de conceitos e interpretações distintas dos pareceres da PGE.</p>
<p>Item 7 – Análise do Pleito e valores projetados para 2017, pag. 18</p>	<p>Excluir desse parágrafo a frase “Os dados realizados pela concessionária no ano de 2016 serão considerados no momento da consolidação”.</p>	<p>Como citado anteriormente na presente contribuição, não há previsão contratual para “consolidação” que equivale ao ex post.</p> <p>As projeções aprovadas serão objeto de gestão da concessionária e ocorrerão por sua conta e risco, exceto os casos relativos as áleas extraordinárias.</p>	<p>Não aceita. A Agência realizará a consolidação dos dados referentes ao ano de 2016, no processo de Revisão Tarifária de 2017, conforme metodologia que vem sendo aplicada.</p>

<p>As cartas apresentadas pela concessionária trazem comparações entre a projeção de 2017 e 2016. Porém, os valores apresentados pela concessionária denominados de "Projeção 2016", referem-se a uma "previsão de realização em 2016" e não o que foi aprovado pela Agência na Revisão Tarifária de 2015 (NT ASPE N° 014/2015). Para efeito dos cálculos para margem de 2017, foram considerados como referência os aprovados para 2016, quando cabível. Os dados realizados pela concessionária no ano de 2016 serão considerados no momento da consolidação.</p>			
<p>Item 7, Tabela 17, página 19</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Excluir aplicação de superávit; - Excluir glosa da depreciação relativa a aplicação de superávit em compensação de investimentos. - Excluir glosa do cálculo da remuneração de capital relativa a aplicação de superávit em compensação de investimentos. - Ajustar demais itens de despesas operacionais cujas justificativas constam nos itens a seguir. 	<p>A exclusão da parcela de superávit e da aplicação que resultou na redução da parcela de depreciação e remuneração do capital se justificam pois a Concessionária apresentou parecer de Auditor Externo, o qual demonstrou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, havendo um déficit a ser repostado à Concessionária.</p> <p>Da mesma forma, vide item 2.3.1. da NT ASPE 14/2015, de 23/12/2015 (abaixo), a agência informou que o tema "Superávit Acumulado" seria objeto de Nota Técnica específica e que a mesma seria divulgada, o que não ocorreu até o momento da presente revisão tarifária, não tendo conseqüentemente ocorrido o necessário debate sobre o assunto.</p>	<p>Não aceita. A agência suspendeu a publicação da nota técnica específica sobre o superávit.</p> <p>Os dados referentes à formação e aplicação de parcelas do saldo de superávit apresentados na "Tabela 30 – Saldo acumulado de superávit" serão mantidos, uma vez que tais informações são públicas e divulgadas em oportunidades anteriores, além de ser de interesse dos agentes envolvidos.</p> <p>Em relação à aplicação do superávit foi seguido o que estava previsto na RESOLUÇÃO ASPE – N°. 009/2014, a qual aprova a nota técnica ASPE DT/GGN N° 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE N° 014/2015).</p> <p>A publicação de uma nota específica sobre o superávit acumulado tinha como objetivo</p>

Tabela 17 – Pleito Concessionária x Valores Aprovados pela Agência para 2017

PROJEÇÃO 2017	PLEITEADO (R\$) Concessionária	APROVADO (R\$) ARSP (2)
Volume de Vendas (m³)	620.946.820,00	620.946.820,00
V - 80% da projeção de Vendas (m³)	496.757.456,00	496.757.456,00
Despesas Operacionais	53.864.715,67	47.076.722,13
Despesa de Pessoal	20.100.707,00	16.779.568,86
Pessoal Direto	12.135.246,00	10.160.818,67
Pessoal Indireto	7.965.461,00	6.618.750,19
Despesas Gerais	3.342.830,00	2.998.163,55
Serviços Contratados	21.553.472,00	19.524.460,87
Material	921.238,00	865.630,86
Comercialização e Publicidade	1.698.803,00	661.232,33
Publicidade	252.915,00	252.915,00
Comercialização - Amortização (Conversão)	1.445.888,00	408.317,33
Despesas Tributárias	2.266.249,04	2.266.249,04
Despesas com Perda de Gás	454.438,69	454.438,69
Impostos Associados a Resultados	-	-
Custo Financeiro	3.526.977,94	3.526.977,94
Depreciação	24.112.610,53	20.769.341,17
Recuperação de Custos	77.977.326,20	67.846.063,30
Remuneração CAPEX	15%	48.353.748,24
Remuneração OPEX	15%	6.925.674,30
Margem Bruta (R\$/m³)	0,26825	0,22943
Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	-	(17.976.767,32)
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,26825	0,19325

2.3.1. Superávit Acumulado

O superávit acumulado será objeto de Nota Técnica específica apresentando planilhas com o entendimento da Aspe sobre sua composição. Possíveis variações nos valores serão corrigidas. Assim que concluídos os estudos em andamento, a Nota Técnica será divulgada.

Dessa forma, como vem sendo reiteradamente solicitado pela Concessionária, é mister suspender a aplicação de tais montantes até que haja uma solução acerca da apuração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

a revisão dos valores anteriormente publicados, para aferir a sua consistência. A intenção da Agência não foi colocar em discussão a metodologia aplicada de apuração de resultado, se superávit ou déficit. O trabalho de reavaliação dos valores foi realizado e publicado na minuta de nota técnica colocada em consulta pública.

Item 7.3. Custo de Capital e Depreciação, página 21

(...)

Excluir texto.

Como citado anteriormente, solicitamos a suspensão da aplicação do superávit, até que haja uma solução acerca da apuração do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Não aceita. A aplicação do superávit foi realizada conforme previsto na RESOLUÇÃO ASPE – Nº. 009/2014, a qual aprova a nota técnica ASPE DT/GGN Nº 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE Nº 014/2015).

<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de parcela do saldo do superávit em investimentos, conforme Nota Técnica DT/GGN – 013/2014. O valor previsto para 2017 era de R\$ 6.221.415,24 que corrigido até dezembro 2016 é de R\$ 7.378.335,45. Com isso o total de investimentos realizados com recursos do superávit somam um montante de R\$ 52.355.977,80. 			
<p>Item 7.3, Custo de Capital e Depreciação, página 21</p> <p>(...)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os valores referentes a conversões em andamento foram excluídos da base para cálculo do custo de capital, uma vez que no entendimento da ARSP esses valores não devem remunerados por ainda não estarem concluídas. • A Agência deduziu da base para custo de capital os valores referentes a obras em andamento. Uma vez que ainda não estão em serviço e não geram receita para concessionária, não devem ser remunerados. • Para o cálculo do valor da depreciação do ano foi retirada a parcela referente a obras em andamento, por ainda não estarem em operação. 	<p>Alterar os valores de Obras em Andamento e Conversões em Andamento, considerando a posição em 31/12/2016 e não a contida na carta de proposta de margem de 03/11/2016.</p> <p>Os valores a serem considerados são:</p> <p>- Obras em Andamento: R\$ 3.422.531,79;</p> <p>- Conversões em Andamento: R\$ 1.437.374,83.</p>	<p>A atualização se faz necessária pois entre o momento de apresentação carta do pedido de margem em 03/11/2016 e o encerramento do exercício, ocorreram diversas ativações de itens que naquela ocasião constavam como “em andamento”.</p> <p>A comprovação da posição patrimonial ocorrerá na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2016.</p>	<p>Não aceita. Os dados utilizados pela agência para cálculo do custo de capital e depreciação para o ano de 2017 foram retirados da planilha de “base de ativos 2017”, enviada pela concessionária, com correção do índice IGP-DI de 5,56% para 5,13%, conforme Boletim Focus (Dezembro /2016). Com relação aos valores referentes a obras em andamento (R\$ 3.422.531,79) e conversões em andamento (R\$ 1.437.374,83), mesmo a concessionária tendo apresentado nova planilha, a agência entende que o momento de considerar as ativações de obras e conversões é o da consolidação do ano de 2016, quando a concessionária fará sua prestação de contas. A agência poderá então realizar eventuais correções na base de ativos remuneráveis.</p>
<p>Item 7.3, Custo de Capital e Depreciação, tabela 20, página 22.</p>	<p>a) Base regulatória com atualização IGPD (acumulada) – utilizar valor da Concessionária.</p>	<p>a) A ARSP utilizou R\$ 518,2 milhões ao invés de R\$ 530,9 milhões apresentado pela concessionária, no entanto não foi informado e demonstrado à Concessionária o motivo dessa dedução na base histórica.</p>	<p>a) Não aceita. A diferença entre os valores R\$ 530.983.345,57 para R\$ 518.206.775,84 não é resultado de deduções. O valor considerado pela agência consiste na atualização do “total dos investimentos regulatórios corrigidos” do ano de 2016 acrescidos dos</p>

Depreciação, Compensação e Custo de Capital (R\$)		
DEPRECIÇÃO	Projeção 2017	Aprovado 2017
Base regulatória com atualização IGPMI (acumulada)	R\$ 530.983.345,57	R\$ 518.206.775,84
(+) Total dos investimentos regulatórios corrigidos	R\$ 530.983.345,57	R\$ 518.574.262,43
(-) Glosas	R\$ -	R\$ (367.486,59)
(-) Deduções	R\$ (48.731.135,01)	R\$ (77.265.008,44)
(-) Conversões acumulada	R\$ (14.458.881,40)	R\$ (14.406.735,13)
(-) Compensação de investimentos (uso de superávits)	R\$ (23.727.001,87)	R\$ (52.355.977,80)
(-) Térmica	R\$ (5.876.991,48)	R\$ (5.853.051,47)
(-) Ativos não regulados	R\$ (4.668.260,26)	R\$ (4.649.244,04)
Base regulatória com atualização IGPMI após as deduções (base para depreciação)	R\$ 482.252.210,56	R\$ 440.941.767,40
Depreciação do ano (5%)	R\$ 24.112.610,53	R\$ 22.047.088,37
Parcela referente a obras em andamento	R\$ -	R\$ (1.277.747,20)
Depreciação do ano deduzida parcela de obras em andamento	R\$ 24.112.610,53	R\$ 20.769.341,17
CUSTO DE CAPITAL		
	Projeção 2017	Aprovado 2017
Investimento regulatório líquido corrigido	R\$ 309.345.328,33	R\$ 288.975.611,85
(+) Base regulatória com atualização IGPMI após as deduções	R\$ 482.252.210,56	R\$ 440.941.767,40
(-) Depreciação acumulada corrigida ajustada para custo de capital	R\$ (172.906.882,23)	R\$ (151.966.155,55)
Ajustes	R\$ 13.012.993,26	R\$ (21.880.087,99)
(+) Conversão	R\$ 14.458.881,40	R\$ 14.406.735,13
(-) Amortização de Conversão (10%)	R\$ (1.445.888,14)	R\$ (408.317,33)
(-) Conversões em andamento	R\$ -	R\$ (10.323.561,83)
(-) Obras em andamento	R\$ -	R\$ (25.554.943,96)
Investimentos remuneráveis (base para custo de capital)	R\$ 322.358.321,59	R\$ 267.095.523,86
Custo de capital (15%)	R\$ 48.353.748,24	R\$ 40.064.328,58

b) Compensação de Investimentos (uso de superávits) – utilizar valor da Concessionária.

c) Investimento regulatório líquido corrigido - utilizar valor da Concessionária.

d) Valores relativos a amortização da conversão, obras em andamento e conversões em andamento – ajustar conforme posição em 31/12/2016 informado na presente contribuição.

e) Por todo exposto, solicitamos utilizar os valores projetados pela Concessionária.

b) A ARSP utilizou o valor de R\$ 52,3 milhões, enquanto a Concessionária consentiu com o valor de R\$ 23,7 milhões, que ocorreu em 2012 relativo a saldo composto pela diferença de preço na compra de gás natural ocorrido naquela época. A diferença refere-se a aplicações de saldo de superávit pela agência cujo valor é objeto de divergência como já citado anteriormente, o qual reiteramos a suspensão de sua aplicação.

c) A ARSP utilizou R\$ 288,9 milhões ao invés de R\$ 309,3 milhões apresentado pela concessionária, no entanto não foi informado e demonstrado à Concessionária o motivo dessa dedução no valor de partida.

d) A ARSP utilizou R\$ 267,1 milhões ao invés de R\$ 322,3 milhões apresentado pela concessionária, onde pela tabela apresentada a diferença compreende o valor de partida e principalmente deduções relativas a “obras em andamento e conversões em andamento”. Sobre essas deduções é necessário destacar que a metodologia existente no contrato de concessão é cristalina em considerar como “INV” os investimentos realizados e a realizar no ano. A agência, por sua vez, mesmo sem previsão contratual, excluiu da base da depreciação tais valores por não estarem em operação. Agrava mais ainda o quadro, excluir

investimentos previstos para o ano. Mesma metodologia adotada em revisões anteriores. Essas informações estão demonstradas em tabelas que estarão disponíveis no site da Agência, após finalização desse processo de revisão tarifária.

b) Não aceita. Com relação à compensação de investimentos com o superávit a agência considerou os valores aprovados para aplicação nos anos posteriores a 2012, com as devidas correções, conforme estabelecido na RESOLUÇÃO ASPE – N°. 009/2014, a qual aprova a nota técnica ASPE DT/GGN N° 13/2014, acrescido do superávit resultante da consolidação do ano de 2014 (Nota técnica ASPE N° 014/2015).

c) Não aceita. O valor adotado pela ARSP para “investimento regulatório líquido corrigido” é resultado da adoção da metodologia citada anteriormente, com as deduções apresentadas na mesma tabela. Essas informações estão demonstradas em tabelas que estarão disponíveis no site da Agência, após finalização desse processo de revisão tarifária.

d) Não aceita. O valor considerado para “investimentos remuneráveis (base para custo de capital)” é resultado das contas apresentadas na tabela 20. Com relação a exclusão dos valores referentes a obras e conversões em andamento a agência entende que os “INV realizados (em anos anteriores) e a realizar (no caso em 2017) devem ser sim remunerados, mas, somente a partir do momento que os

		<p>tais investimentos da base do custo de capital, pois igualmente não há previsão contratual para esse ato.</p> <p>e) Considerando as deduções não esclarecidas nos valores de partida da depreciação e custo de capital, a dedução das obras em andamento sem previsão contratual, a dedução de superávits que são objeto de discussão e carecem de pronunciamento específico da agência sobre o tema, solicitamos que sejam considerados os valores projetados pela concessionária.</p>	<p>mesmos entrarem em operação e forem transferidos contabilmente da condição de andamento para em operação, uma vez que só poderão produzir resultados após a entrada em operação.</p> <p>e) Não aceita.</p>
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.1. Pessoal Direto, páginas 22 e 23.</p> <p>O valor proposto pela Concessionária para a despesa com pessoal direto foi apresentado na página 6 do Anexo III da Carta GNE/GMGN – 20/2016 (ANEXO H). Para essa despesa, a ARSP calculou o custo unitário para cada empregado direto com base nos valores aprovados para 2016. Atualizou-se o custo unitário pelo IGP-DI previsto para 2017 (5,13% - Boletim Focus, dezembro 2016) e foi considerado o aumento de 3 empregados em relação ao número de 2016, enquanto a concessionária pleiteou o aumento de 4 funcionários em relação a base de 2014 por</p> <p>utilizar a base de dados de 2014 em que havia 27 funcionários. Porém pela base de dados aprovada em 2016 havia 28 funcionários. E, uma vez que o pleito da concessionária é de que haja 31 funcionários, a Agência considerou a variação de 28 para 31 funcionários.</p>	<p>Considerar o valor atualizado apresentado pela Concessionária através da Carta GNE/GMGN 21/2016, de 05/12/2016 (Anexo I da Consulta Pública) o qual corresponde ao montante de R\$ 11,19 milhões, que reflete a projeção de gasto com 31 empregados.</p>	<p>A projeção de R\$ 11,19 milhões compreende os gastos previstos para 31 empregados vinculados diretamente à Concessão.</p> <p>A projeção de tais gastos está vinculado aos Acordos Coletivos de Trabalho, e quando a ARSP realiza uma indexação a variação do IGP-DI pode não corresponder a realidade desse gasto.</p>	<p>Aceita parcialmente. Sobre a conta com pessoal a Agência fez as considerações que julgou pertinentes. O aumento do custo com pessoal direto é resultado do acréscimo de 3 funcionários e da aplicação do dissídio salarial para o período (8,57%), apresentado pela concessionária através do termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho 2015/2017.</p>

<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.2. Pessoal Indireto, página 23.</p> <p>Em resposta, na carta GNE/GMGN 020/2016 (ANEXO H), a concessionária apresentou nova metodologia de apuração de custos para este item, a qual excluía os clientes cadastrados como pessoa física da base do direcionador de rateio, permanecendo somente o quantitativo de usuários cadastrados como pessoa jurídica. O critério proposto ainda não atendeu ao solicitado.</p> <p>Uma vez que as atividades de cobrança exercidas pelo pessoal da sede são: execução de negatização do cliente junto ao Serasa (PEFIN) e tratativas de crédito/devolução/fluxos, a ARSP utilizou o quantitativo dessas cobranças efetivamente realizadas em 2016 como base para o cálculo dessa conta. A relação entre o total de atividades realizadas pelo pessoal indireto (1141) e o número de faturas médias mensais (4736) foi aplicado ao custo projetado para 2016 com cobrança aos consumidores e corrigido pelo IGPD previsto para 2017 (5,13%), chegando ao montante de R\$ 315.487,66.</p>	<p>Considerar na projeção dos custos de 2017 o valor aprovado na Revisão Tarifária de 2016.</p>	<p>A Concessionária solicita que sejam considerados os custos aprovados na Revisão Tarifária de 2016 até que novo critério seja apresentado e discutido com o órgão regulador.</p> <p>Note que a avaliação da ARSP foi “O critério proposto ainda não atendeu ao solicitado”, o que foi comunicado à Concessionária na presente Nota Técnica em Consulta Pública.</p> <p>Da mesma forma, “o critério estabelecido pela ARSP que resultou no valor de R\$ 315.487,66”, não corresponde na visão da Concessionária ao custo que represente essa atividade.</p> <p>Diante do exposto, como alternativa até que o assunto se conclua em prazo a ser definido, solicitamos a aplicação do valor de R\$ 1.015.985,05, aprovado na Revisão Tarifária de 2016, vide NT 14/2015, de 23/12/2015, tabela 23, página 22.</p>	<p>Não aceita. O custo com “cobrança aos consumidores de gás natural” refere-se ao serviço de cobrança prestado pela PETROBRAS DISTRIBUIDORA à concessionária. O rateio era realizado de acordo com a quantidade de clientes faturados pela concessionária no período de um ano em relação aos demais clientes da PETROBRAS DISTRIBUIDORA. Na revisão tarifária de 2015, foi estabelecido um prazo de 6 meses para que a concessionária apresentasse um novo critério para subconta de “cobrança aos consumidores de gás natural”, inclusa no custo com pessoal indireto. Como a proposta só foi apresentada na ocasião desta revisão tarifária 2016, na Carta GNE/GMGN 020/2016 de 07/11/2016, juntamente com o pleito para 2017, a avaliação do novo critério adotado pela concessionária ocorreu durante o processo.</p> <p>O novo critério proposto não atendeu ao que foi solicitado pela Agência, uma vez que excluir da base de clientes cadastrados as pessoas físicas continua não retratando o perfil de inadimplência da concessão. Portanto, a Agência não aceita a sugestão, mas, se coloca à disposição para rediscutir o critério.</p>
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.2. Pessoal Indireto, página 24.</p>	<p>Alterar o valor da Despesa com Pessoal Direto para R\$ 11,19 milhões;</p>	<p>Em face das duas contribuições anteriores, a presente se justifica para fins de</p>	<p>Não aceita. O valor referente ao “complemento de alocação de sede” depende de todas as subcontas de custo de</p>

<p>Tabela 21 - Despesa de Pessoal 2017</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">Despesa de Pessoal - (R\$)</th> </tr> <tr> <th>Despesa de Pessoal - P</th> <th>Projeção 2017</th> <th>Aprovado 2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Despesa de Pessoal Direto</td> <td>12.135.246,00</td> <td>10.160.818,67</td> </tr> <tr> <td>. Despesa com Pessoal Direto</td> <td>12.135.246,00</td> <td>10.160.818,67</td> </tr> <tr> <td>Despesa de Pessoal Indireto</td> <td>7.965.461,00</td> <td>6.618.750,19</td> </tr> <tr> <td>. Informática e Tecnologia da Informação</td> <td>1.801.435,00</td> <td>1.801.435,00</td> </tr> <tr> <td>. Administrativos</td> <td>668.423,00</td> <td>641.925,32</td> </tr> <tr> <td>. Assistência Jurídica em todas as áreas</td> <td>81.884,00</td> <td>81.884,00</td> </tr> <tr> <td>. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes</td> <td>221.620,00</td> <td>220.711,95</td> </tr> <tr> <td>. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural</td> <td>1.060.904,00</td> <td>315.487,66</td> </tr> <tr> <td>. Recursos Humanos</td> <td>305.787,00</td> <td>305.787,00</td> </tr> <tr> <td>. Serviços de Engenharia</td> <td>430.998,00</td> <td>430.998,00</td> </tr> <tr> <td>. Complemento de alocação de sede</td> <td>3.394.410,00</td> <td>2.820.521,25</td> </tr> <tr> <td>Despesa de Pessoal sem Remuneração</td> <td>20.100.707,00</td> <td>16.779.568,86</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.</td> <td>15%</td> <td>3.015.106,05</td> </tr> <tr> <td>Total Despesa de Pessoal - P</td> <td>23.115.813,05</td> <td>19.296.504,19</td> </tr> </tbody> </table>	Despesa de Pessoal - (R\$)			Despesa de Pessoal - P	Projeção 2017	Aprovado 2017	Despesa de Pessoal Direto	12.135.246,00	10.160.818,67	. Despesa com Pessoal Direto	12.135.246,00	10.160.818,67	Despesa de Pessoal Indireto	7.965.461,00	6.618.750,19	. Informática e Tecnologia da Informação	1.801.435,00	1.801.435,00	. Administrativos	668.423,00	641.925,32	. Assistência Jurídica em todas as áreas	81.884,00	81.884,00	. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes	221.620,00	220.711,95	. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural	1.060.904,00	315.487,66	. Recursos Humanos	305.787,00	305.787,00	. Serviços de Engenharia	430.998,00	430.998,00	. Complemento de alocação de sede	3.394.410,00	2.820.521,25	Despesa de Pessoal sem Remuneração	20.100.707,00	16.779.568,86	Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.	15%	3.015.106,05	Total Despesa de Pessoal - P	23.115.813,05	19.296.504,19	<p>Alterar o valor da Cobrança aos Consumidores de GN para R\$ 1,02 milhões;</p> <p>Atualizar o cálculo do complemento de alocação de sede conforme as duas alterações realizadas.</p>	<p>demonstração do cálculo após os ajustes solicitados.</p>	<p>pessoal indireto apresentadas na Tabela 21 - Despesa de Pessoal 2017. Como a contribuição referente à “cobrança aos consumidores de gás natural” não foi aceita, o valor para a subconta “complemento de alocação de sede” permanece inalterado.</p> <p>Considerando as mudanças procedidas no custo de pessoal direto, conforme comentado a respeito no item 7.4.1, o custo total com pessoal passou de R\$ 20.100.707,00 para R\$ 17.112.044,99, sem remuneração.</p>
Despesa de Pessoal - (R\$)																																																			
Despesa de Pessoal - P	Projeção 2017	Aprovado 2017																																																	
Despesa de Pessoal Direto	12.135.246,00	10.160.818,67																																																	
. Despesa com Pessoal Direto	12.135.246,00	10.160.818,67																																																	
Despesa de Pessoal Indireto	7.965.461,00	6.618.750,19																																																	
. Informática e Tecnologia da Informação	1.801.435,00	1.801.435,00																																																	
. Administrativos	668.423,00	641.925,32																																																	
. Assistência Jurídica em todas as áreas	81.884,00	81.884,00																																																	
. Suporte Comercial e Atendimento aos Clientes	221.620,00	220.711,95																																																	
. Cobrança aos Consumidores de Gás Natural	1.060.904,00	315.487,66																																																	
. Recursos Humanos	305.787,00	305.787,00																																																	
. Serviços de Engenharia	430.998,00	430.998,00																																																	
. Complemento de alocação de sede	3.394.410,00	2.820.521,25																																																	
Despesa de Pessoal sem Remuneração	20.100.707,00	16.779.568,86																																																	
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.	15%	3.015.106,05																																																	
Total Despesa de Pessoal - P	23.115.813,05	19.296.504,19																																																	
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.3. Despesas Gerais, páginas 24 e 25.</p> <ul style="list-style-type: none"> Gastos com Lotação <p>A Agência adotou para esse item o valor aprovado para 2016, corrigido pelo IGP-DI previsto para 2017 (5,13%), exceto para o EDIVIT, onde foi retirado da sua composição as parcelas referentes à gestão condominial e Serviços de SMS – Segurança, Meio Ambiente e Saúde, apresentado na página 15 do anexo III da carta GNE/GMGN 020/2016 (ANEXO H).</p>	<p>Incluir o valor referente ao gasto com lotação do imóvel Edivit, relativo à Gestão Condominial e Serviços de SMS, de aproximadamente R\$ 300 mil/ano.</p> <p>Atualizar a Tabela 22, página 25.</p>	<p>A solicitação de inclusão do valor “glosado” se justifica pelos seguintes motivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - não foi informado o motivo de sua exclusão na Nota Técnica em consulta pública; - o custo em discussão está intrinsecamente ligado ao imóvel EDIVIT onde a Concessionária está instalada e realiza suas atividades, não podendo a usuária (locatária) utilizar e pagar uma parte do conjunto de serviços oferecidos. <p>Por esses motivos, e considerando que a agência solicitou “estudos sobre alternativas de outra localização, que possam ser</p>	<p>Não aceita. A Agência mantém o valor apresentado na minuta. Contudo, caso a concessionária apresente os estudos demonstrando que os custos com EDIVIT (considerando a área ocupada atualmente pela BR Distribuidora – concessionária) estão compatíveis com o mercado, a agência reavaliará por ocasião da consolidação da prestação de contas de 2017.</p>																																																

Despesas Gerais - (R\$)		
Despesas Gerais - DG	Projeção 2017	Aprovado 2017
. Gastos com Lotação (inclusive taxas condominiais e arrendamento de imóveis)	1.913.524,00	1.568.857,55
. Centro de operações de Gás Natural	497.120,00	465.831,03
. Terreno - Sistema de Descompressão de Colatina	61.248,00	58.561,62
. Loja - Agência de Atendimento de Vila Velha	69.602,00	65.216,34
. Loja - Agência de Atendimento de Vitória	41.055,00	38.597,43
. Posto Avançado de Atendimento - Serra	21.537,00	21.295,13
. Edifício - EDIVIT (taxas condominiais)	1.210.590,00	906.984,00
. Locação de terreno para apoio operacional	12.372,00	12.372,00
. Gastos com Telecomunicações	208.728,00	208.728,00
. Gastos com Energia Elétrica	359.846,00	359.846,00
. Gastos com Água e Esgoto	7.936,00	7.936,00
. Despesas com Viagens a Serviço da Companhia	179.773,00	179.773,00
. Treinamentos Externos de Funcionários	24.155,00	24.155,00
. Aluguéis de Veículos, Máquinas e Equipamentos	164.867,00	164.867,00
. Correios e Malotes	210.113,00	210.113,00
. Despesas com Informática	130.973,00	130.973,00
. Publicações e Editais	26.390,00	26.390,00
. Acordos, Convênios e Assemelhados	21.006,00	21.006,00
. Outras Despesas Gerais	95.519,00	95.519,00
Despesas Gerais sem Remuneração	3.342.830,00	2.998.163,55
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.	15%	501.424,50
Total das Despesas Gerais - DG	3.844.254,50	3.447.888,08

<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.4. Serviços Contratados, página 25.</p> <ul style="list-style-type: none"> Operação, Manutenção e Inspeção da Rede de Distribuição <p>Para aprovação do valor referente ao item "manutenção do sistema estruturante de Linhares e Colatina" foi considerado o valor realizado em 2015, atualizado pelos índices de IGP-DI de 2016 (7,1533%) e previsto para 2017 (5,13%).</p>	<p>Considerar os valores pela Concessionária.</p>	<p>Ao propor a glosa de R\$ 1,5 milhões nos serviços de O&M, a ARSP oferece impacto significativo a continuidade das operações relativas aos municípios atendidos pelo modal "estruturante".</p> <p>Diante disso, a Concessionária solicita que sejam considerados os custos com base nos contratos existentes com seus fornecedores.</p> <p>O quadro abaixo demonstra o custo estimado com base nas planilhas de preço dos contratos existentes.</p>	<p>Aceita. A concessionária apresentou os contratos que comprovam os gastos para essa subconta. Eventuais diferenças entre o valor aprovado e o valor efetivamente realizado pela concessionária serão avaliadas pela agência por ocasião da consolidação dos dados de 2017.</p>
---	---	---	--

		<table border="1" data-bbox="1014 327 1485 502"> <thead> <tr> <th>Operação e Manutenção do Sistema Estruturante</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Fornecedor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenções Preventivas e Corretivas - Motor Cartepillar</td> <td>458.636</td> <td>Contrato SOTREQ - 4600172163</td> </tr> <tr> <td>Manutenção Top And - Motor Cartepillar</td> <td>222.983</td> <td>Contrato SOTREQ - 4600172163</td> </tr> <tr> <td>Manutenção compressores e dispenseres</td> <td>344.423</td> <td>Contrato SOENERGY - 4600170747</td> </tr> <tr> <td>Operação do Sistema</td> <td>464.485</td> <td>Contrato CCT O&M - 4600172131</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.490.527</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Os contratos citados estão a disposição para avaliação da agência, caso julgue necessário.</p>	Operação e Manutenção do Sistema Estruturante	Valor (R\$)	Fornecedor	Manutenções Preventivas e Corretivas - Motor Cartepillar	458.636	Contrato SOTREQ - 4600172163	Manutenção Top And - Motor Cartepillar	222.983	Contrato SOTREQ - 4600172163	Manutenção compressores e dispenseres	344.423	Contrato SOENERGY - 4600170747	Operação do Sistema	464.485	Contrato CCT O&M - 4600172131	Total	1.490.527		
Operação e Manutenção do Sistema Estruturante	Valor (R\$)	Fornecedor																			
Manutenções Preventivas e Corretivas - Motor Cartepillar	458.636	Contrato SOTREQ - 4600172163																			
Manutenção Top And - Motor Cartepillar	222.983	Contrato SOTREQ - 4600172163																			
Manutenção compressores e dispenseres	344.423	Contrato SOENERGY - 4600170747																			
Operação do Sistema	464.485	Contrato CCT O&M - 4600172131																			
Total	1.490.527																				
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.4. Serviços Contratados, página 26.</p> <p>• Auditoria</p> <p>O valor aprovado pela ARSP para essa subconta foi de R\$ 82.997,00. Foi desconsiderado o valor previsto para contratação de empresa que realizará avaliação de 100% dos ativos da concessão (R\$ 750.000,00). A agência entende que esse custo deverá ser considerado na ocasião da consolidação do ano de 2017.</p>	<p>Incluir a projeção do gasto de R\$ 750 mil conforme apresentado pela Concessionária.</p> <p>Atualizar a Tabela 23, página 27.</p>	<p>Considerando que o gasto apresentado ocorrerá para atendimento a norma ARSP 003 e 004/2016 editada pela agência em dezembro de 2016.</p> <p>Considerando que “a consolidação” mencionada pela Agência refere-se a prática do “ex post” que não possui previsão contratual;</p> <p>Solicitamos sua inclusão nas despesas operacionais previstas para realização em 2017.</p>	<p>Aceita. Uma vez que a lei 10.493/2016 prevê a contratação de empresa para realizar a avaliação de ativos da concessão, a agência reviu seu entendimento apresentado na minuta e considerou o valor prospectivo para essa conta nesse processo de revisão tarifária. Eventuais diferenças entre o valor aprovado e o valor efetivamente realizado pela concessionária serão avaliadas pela agência por ocasião da consolidação dos dados de 2017.</p>																		
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.5. Materiais, páginas 27 e 28.</p>	<p>Considerar os valores projetados pela Concessionária e a respectiva remuneração sobre o gasto com “Odorante”.</p> <p>Ajustar a tabela 24 com a reconsideração dos valores projetados.</p>	<p>A Concessionária identificou duas questões distintas a respeito do item “Materiais”.</p> <p>A primeira é o papel da agência em prover melhorias no processo de revisão tarifária, aqui compreendido pela forma de demonstrar os gastos. Sobre esse aspecto, a Concessionária entende que definições acerca de tais metodologias carecem de uma discussão prévia e a análise das partes</p>	<p>Não aceita. O valor solicitado para a subconta “Material de Operação e Manutenção da Rede de Distribuição, Estações de Regulagem e Medição dos Consumidores e Equipamentos da Concessionária” estava em torno de 20% acima do aprovado para o ano de 2016, portanto muito acima da inflação considerada (5,13%) para o período. Como a concessionária não apresentou</p>																		

<p>7.4.5 Materiais</p> <p>Os valores aprovados para materiais se encontram na tabela 24. No entendimento da ARSP, a parcela referente a odorante deve apenas ser ressarcida e não remunerada, uma vez que o custo com odorante deve compor o custo do produto vendido (CPV). Para a próxima revisão tarifária, a concessionária já deverá apresentar sua prestação de contas e pleito seguindo essa alteração. O pleito da concessionária para essa despesa está na página 37 do anexo III da carta GNE/GMGN 020/2016 (ANEXO H).</p> <p>Tabela 24 – Materiais 2017</p> <table border="1" data-bbox="107 703 651 975"> <thead> <tr> <th colspan="3">Materiais (R\$)</th> </tr> <tr> <th>Materiais - M</th> <th>Projeção 2017</th> <th>Aprovado 2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>. Material de Escritório, Limpeza, SMS e Outros Necessários à Operação da Concessionária</td> <td>78.794,00</td> <td>78.794,00</td> </tr> <tr> <td>. Odorante</td> <td>383.616,00</td> <td>383.616,00</td> </tr> <tr> <td>. Material de Operação e Manutenção da Rede de Distribuição, Estações de Regulação e Medição dos Consumidores e Equipamentos da Concessionária</td> <td>458.828,00</td> <td>403.220,86</td> </tr> <tr> <td>Materiais sem Remuneração</td> <td>921.238,00</td> <td>865.630,86</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.</td> <td>15%</td> <td>138.185,70</td> </tr> <tr> <td>Total de Materiais - M</td> <td>1.059.423,70</td> <td>937.933,09</td> </tr> </tbody> </table>	Materiais (R\$)			Materiais - M	Projeção 2017	Aprovado 2017	. Material de Escritório, Limpeza, SMS e Outros Necessários à Operação da Concessionária	78.794,00	78.794,00	. Odorante	383.616,00	383.616,00	. Material de Operação e Manutenção da Rede de Distribuição, Estações de Regulação e Medição dos Consumidores e Equipamentos da Concessionária	458.828,00	403.220,86	Materiais sem Remuneração	921.238,00	865.630,86	Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.	15%	138.185,70	Total de Materiais - M	1.059.423,70	937.933,09		<p>envolvidas. Adicionar o gasto com odorante ao custo do gás para fins de demonstração difere de não cumprir o que estabelece o contrato de concessão em aplicar a taxa de 15% no grupo de materiais como elemento na fórmula paramétrica que define a tarifa.</p> <p>A segunda, não mencionada no texto da nota técnica, é que a agência glosou em R\$ 55,6 mil o valor dos materiais para Operação e Manutenção, sem informar o motivo, para que a Concessionária pudesse apresentar alguma contribuição a respeito.</p> <p>Pelo exposto nos dois casos acima, solicitamos que os gastos projetados sejam considerados integralmente, bem como a aplicação da taxa prevista no contrato de concessão sobre o material “odorante”.</p>	<p>justificativa plausível para esse aumento, a agência adotou como parâmetro a correção do valor aprovado para 2016 pelo IGP-DI projetado para 2017.</p> <p>Com relação ao custo com odorante, a concessionária apresentou o novo contrato de compra e por isso a agência mantém o valor aprovado na minuta. Porém, reitera que o custo com odorante deve ser tratado como CPV (custo do produto vendido), não cabendo remuneração sobre esse custo, apenas ressarcimento.</p>
Materiais (R\$)																											
Materiais - M	Projeção 2017	Aprovado 2017																									
. Material de Escritório, Limpeza, SMS e Outros Necessários à Operação da Concessionária	78.794,00	78.794,00																									
. Odorante	383.616,00	383.616,00																									
. Material de Operação e Manutenção da Rede de Distribuição, Estações de Regulação e Medição dos Consumidores e Equipamentos da Concessionária	458.828,00	403.220,86																									
Materiais sem Remuneração	921.238,00	865.630,86																									
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a.	15%	138.185,70																									
Total de Materiais - M	1.059.423,70	937.933,09																									
<p>Item 7.4. Custo Operacional, sub item 7.4.6. Comercialização e Publicidade, pág. 28.</p>	<p>Para fins de “Conversões em Andamento”, considerar o valor de R\$ 1,44 milhões, que corresponde a posição em 31/12/2016.</p>	<p>Como já citado pela Concessionária em itens anteriores, entre 03/11/2016 e 31/12/2016 foram realizadas ativações de investimentos que estavam na posição de “Obras em Andamento e/ou Conversões em Andamento”.</p>	<p>Não aceita. Os dados considerados pela agência referentes as conversões em andamento para o ano de 2017 foram retirados da planilha de “base de ativos 2017”, enviada pela concessionária, com correção do índice IGP-DI de 5,56% para</p>																								

<p>• Comercialização</p> <p>Para a conta de comercialização a ARSP manteve o critério adotado na consolidação de 2015 em que utilizou, como base de cálculo para amortização, apenas as conversões em operação. As conversões em andamento foram retiradas do cálculo. O valor aprovado para essa conta é apresentado na tabela 25.</p> <p>Tabela 25 – Comercialização e Publicidade 2017</p> <table border="1" data-bbox="129 571 640 884"> <thead> <tr> <th colspan="4">Publicidade e Comercialização (R\$)</th> </tr> <tr> <th colspan="2">Publicidade e Comercialização - CP</th> <th>Projeção 2017</th> <th>Aprovado 2017</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Publicidade</td> <td>252.915,00</td> <td>252.915,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">. Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade</td> <td>160.254,00</td> <td>160.254,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">. Despesas com Eventos</td> <td>92.661,00</td> <td>92.661,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">. Despesas com Patrocínios</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Comercialização - Amortização (Conversão)</td> <td>1.445.888,00</td> <td>408.317,33</td> </tr> <tr> <td colspan="2">. Base para amortização</td> <td>14.458.880,00</td> <td>4.083.173,30</td> </tr> <tr> <td colspan="2">. Amortização (10% a.a.)</td> <td>1.445.888,00</td> <td>408.317,33</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Publicidade e Comercialização sem Remuneração</td> <td>1.698.803,00</td> <td>661.232,33</td> </tr> <tr> <td>Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)</td> <td>15%</td> <td>37.937,25</td> <td>37.937,25</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Total de Publicidade e Comercialização - CP</td> <td>1.736.740,25</td> <td>699.169,58</td> </tr> </tbody> </table>	Publicidade e Comercialização (R\$)				Publicidade e Comercialização - CP		Projeção 2017	Aprovado 2017	Publicidade		252.915,00	252.915,00	. Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade		160.254,00	160.254,00	. Despesas com Eventos		92.661,00	92.661,00	. Despesas com Patrocínios		-	-	Comercialização - Amortização (Conversão)		1.445.888,00	408.317,33	. Base para amortização		14.458.880,00	4.083.173,30	. Amortização (10% a.a.)		1.445.888,00	408.317,33	Publicidade e Comercialização sem Remuneração		1.698.803,00	661.232,33	Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)	15%	37.937,25	37.937,25	Total de Publicidade e Comercialização - CP		1.736.740,25	699.169,58	<p>Ajustar a tabela 25 com a reconsideração dos valores projetados.</p>	<p>Diante do exposto, considerando que, para inúmeras avaliações, a ARSP atualizou a aplicação do IGP-DI com a projeção mais atualizada de dezembro/2016 (5,13%), solicitamos que seja considerada a posição patrimonial de 31/12/2016.</p> <table border="1" data-bbox="1032 571 1480 708"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Descrição dos Ativos</th> <th colspan="2">Saldo até 2016</th> </tr> <tr> <th>Posição em 03/11/16</th> <th>Posição em 31/12/2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Conversões em Andamento</td> <td>7.796.274,50</td> <td>1.437.374,83</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição dos Ativos	Saldo até 2016		Posição em 03/11/16	Posição em 31/12/2016	Conversões em Andamento	7.796.274,50	1.437.374,83	<p>5,13% conforme Boletim Focus (Dezembro /2016). Com relação ao valor referente a conversões em andamento (R\$ 1.437.374,83), mesmo a concessionária tendo apresentado nova planilha, a agência entende que o momento de considerar as ativações das conversões é o da consolidação do ano de 2016, quando a concessionária fará sua prestação de contas. A agência poderá então realizar eventuais correções na base de ativos amortizáveis.</p>
Publicidade e Comercialização (R\$)																																																											
Publicidade e Comercialização - CP		Projeção 2017	Aprovado 2017																																																								
Publicidade		252.915,00	252.915,00																																																								
. Despesas com Marketing, Propagandas e Publicidade		160.254,00	160.254,00																																																								
. Despesas com Eventos		92.661,00	92.661,00																																																								
. Despesas com Patrocínios		-	-																																																								
Comercialização - Amortização (Conversão)		1.445.888,00	408.317,33																																																								
. Base para amortização		14.458.880,00	4.083.173,30																																																								
. Amortização (10% a.a.)		1.445.888,00	408.317,33																																																								
Publicidade e Comercialização sem Remuneração		1.698.803,00	661.232,33																																																								
Taxa de Remuneração ao ano - TR a.a. (sobre a Despesa com Publicidade)	15%	37.937,25	37.937,25																																																								
Total de Publicidade e Comercialização - CP		1.736.740,25	699.169,58																																																								
Descrição dos Ativos	Saldo até 2016																																																										
	Posição em 03/11/16	Posição em 31/12/2016																																																									
Conversões em Andamento	7.796.274,50	1.437.374,83																																																									
<p>Item 8. Superávit Acumulado, páginas 30 e 31.</p> <p>8. SUPERÁVIT ACUMULADO</p> <p>A tabela 30 apresenta os dados do superávit acumulado desde 2010. Trata-se de valores recebidos a maior pela concessionária, via margem de distribuição, e que vêm sendo devolvidos aos usuários por meio de realização de investimentos ou de aplicação em modicidade tarifária.</p>	<p>Exclusão do item.</p>	<p>Durante todas as contribuições apresentadas, a Concessionária solicitou a exclusão de toda e qualquer menção a "superávit/déficit", bem como seus efeitos relacionados.</p> <p>A solicitação de exclusão do presente item se justifica pela necessidade de ao menos duas questões preliminares serem atendidas:</p>	<p>Não aceita. Resposta vide item 7.</p>																																																								

<p>Após a consolidação de 2015 e das aplicações previstas na Resolução ASPE 009/2014, a Agência apurou o saldo acumulado de superávit de R\$ 54.431.051,71. Os valores estão atualizados até dezembro de 2016 e são demonstrados na tabela 30.</p> <p>A cada processo de revisão tarifária, os resultados gerados são incluídos nessa planilha e os saldos são atualizados.</p> <p>Tabela 30 – Saldo acumulado de superávit</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2010</th> <th>2011</th> <th>2012</th> <th>2013</th> <th>2014</th> <th>2015</th> <th>2016¹</th> <th>2017²</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Superávit acumulado até o ano anterior</td> <td>-</td> <td>28.356.632,25</td> <td>51.980.238,57</td> <td>95.079.891,22</td> <td>99.829.706,14</td> <td>101.595.795,11</td> <td>90.163.766,78</td> <td>75.892.851,22</td> </tr> <tr> <td>Superávit acumulado até o ano anterior atualizado</td> <td>-</td> <td>29.778.028,55</td> <td>57.778.048,51</td> <td>100.131.496,34</td> <td>103.603.309,03</td> <td>112.444.809,09</td> <td>96.613.451,51</td> <td>79.786.154,49</td> </tr> <tr> <td>Superávit gerado no ano (atualizado mensalmente)</td> <td>28.356.632,25</td> <td>23.202.230,03</td> <td>58.940.466,72</td> <td>4.163.700,72</td> <td>2.658.017,00</td> <td>17.480.190,72</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Leilão</td> <td>28.356.632,25</td> <td>23.202.230,03</td> <td>22.303.437,00</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Ex-post</td> <td>96.477,16</td> <td>3.701.041,03</td> <td>4.163.700,72</td> <td>2.658.017,00</td> <td>17.480.190,72</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>PAR</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>21.925.987,17</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Superávit acumulado total</td> <td>28.356.632,25</td> <td>51.980.238,57</td> <td>116.738.524,22</td> <td>104.495.197,06</td> <td>106.761.386,03</td> <td>120.014.994,41</td> <td>96.613.451,51</td> <td>79.786.154,49</td> </tr> <tr> <td>PAR corrigido</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>21.925.987,17</td> <td>34.756.627,67</td> <td>38.070.473,01</td> <td>39.927.239,20</td> <td>42.777.936,73</td> <td>44.973.507,97</td> </tr> <tr> <td>Ex-post + Leilão total</td> <td>28.356.632,25</td> <td>51.980.238,57</td> <td>81.382.578,05</td> <td>69.738.524,39</td> <td>70.190.863,03</td> <td>90.003.795,21</td> <td>53.895.454,78</td> <td>34.813.646,52</td> </tr> <tr> <td>(+) Deduções</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(21.942.624,00)</td> <td>(4.686.490,92)</td> <td>(4.686.490,92)</td> <td>(30.761.227,63)</td> <td>(20.720.600,29)</td> <td>(25.355.102,78)</td> </tr> <tr> <td>Investimentos</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(16.387.146,00)</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(13.880.000,00)</td> <td>(6.885.775,29)</td> <td>(7.378.335,45)</td> </tr> <tr> <td>Modicidade tarifária</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(4.925.478,00)</td> <td>(4.686.490,92)</td> <td>(4.686.490,92)</td> <td>(15.881.227,63)</td> <td>(13.834.825,00)</td> <td>(14.814.471,54)</td> </tr> <tr> <td>Aplicação do superávit gerado em 2014</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>-</td> <td>(3.151.266,79)</td> </tr> <tr> <td>Saldo do superávit</td> <td>28.356.632,25</td> <td>51.980.238,57</td> <td>95.079.891,22</td> <td>99.829.706,14</td> <td>101.595.795,11</td> <td>90.163.766,78</td> <td>75.892.851,22</td> <td>54.431.051,71</td> </tr> <tr> <td>ARSP</td> <td>-</td> <td>5.012,25</td> <td>8.112,11</td> <td>5.578</td> <td>3.780</td> <td>10,67860</td> <td>7,11330</td> <td>5,1300</td> </tr> </tbody> </table> <p>¹ Valores atualizados até dezembro de 2016. Deduções aprovadas pela Resolução ASPE 009/2014.</p> <p>² Valores atualizados até dezembro de 2016. Deduções aprovadas pela Resolução ASPE 009/2014.</p>		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 ¹	2017 ²	Superávit acumulado até o ano anterior	-	28.356.632,25	51.980.238,57	95.079.891,22	99.829.706,14	101.595.795,11	90.163.766,78	75.892.851,22	Superávit acumulado até o ano anterior atualizado	-	29.778.028,55	57.778.048,51	100.131.496,34	103.603.309,03	112.444.809,09	96.613.451,51	79.786.154,49	Superávit gerado no ano (atualizado mensalmente)	28.356.632,25	23.202.230,03	58.940.466,72	4.163.700,72	2.658.017,00	17.480.190,72	-	-	Leilão	28.356.632,25	23.202.230,03	22.303.437,00	-	-	-	-	-	Ex-post	96.477,16	3.701.041,03	4.163.700,72	2.658.017,00	17.480.190,72	-	-	-	PAR	-	-	21.925.987,17	-	-	-	-	-	Superávit acumulado total	28.356.632,25	51.980.238,57	116.738.524,22	104.495.197,06	106.761.386,03	120.014.994,41	96.613.451,51	79.786.154,49	PAR corrigido	-	-	21.925.987,17	34.756.627,67	38.070.473,01	39.927.239,20	42.777.936,73	44.973.507,97	Ex-post + Leilão total	28.356.632,25	51.980.238,57	81.382.578,05	69.738.524,39	70.190.863,03	90.003.795,21	53.895.454,78	34.813.646,52	(+) Deduções	-	-	(21.942.624,00)	(4.686.490,92)	(4.686.490,92)	(30.761.227,63)	(20.720.600,29)	(25.355.102,78)	Investimentos	-	-	(16.387.146,00)	-	-	(13.880.000,00)	(6.885.775,29)	(7.378.335,45)	Modicidade tarifária	-	-	(4.925.478,00)	(4.686.490,92)	(4.686.490,92)	(15.881.227,63)	(13.834.825,00)	(14.814.471,54)	Aplicação do superávit gerado em 2014	-	-	-	-	-	-	-	(3.151.266,79)	Saldo do superávit	28.356.632,25	51.980.238,57	95.079.891,22	99.829.706,14	101.595.795,11	90.163.766,78	75.892.851,22	54.431.051,71	ARSP	-	5.012,25	8.112,11	5.578	3.780	10,67860	7,11330	5,1300		<p>(i) Conforme item 2.3.1 da Nota Técnica ASPE 14/2015, esse tema seria objeto de Nota Técnica específica, o que não ocorreu, sendo as informações apresentadas sujeitas a ampla controvérsia;</p> <p>(ii) Reanalisar posicionamento acerca do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pois a Concessionária informa estar em desequilíbrio e a ARSP, com base no que foi apresentado informa o contrário. A Concessionária, por sua vez, buscou a análise e opinião de um Auditor Externo, o qual emitiu parecer, divergindo do montante calculado pela Concessionária, mas confirmando a posição de desequilíbrio econômico-financeiro.</p> <p>Como a Nota Técnica citada no item “i” ainda não foi objeto de discussão e também não houve pronunciamento da ARSP a respeito do parecer encaminhado em setembro/2016, ratificamos a solicitação de suspender a aplicação de parcelas a título de superávit, bem como a exclusão do item 8 da presente nota técnica.</p>	
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016 ¹	2017 ²																																																																																																																																											
Superávit acumulado até o ano anterior	-	28.356.632,25	51.980.238,57	95.079.891,22	99.829.706,14	101.595.795,11	90.163.766,78	75.892.851,22																																																																																																																																											
Superávit acumulado até o ano anterior atualizado	-	29.778.028,55	57.778.048,51	100.131.496,34	103.603.309,03	112.444.809,09	96.613.451,51	79.786.154,49																																																																																																																																											
Superávit gerado no ano (atualizado mensalmente)	28.356.632,25	23.202.230,03	58.940.466,72	4.163.700,72	2.658.017,00	17.480.190,72	-	-																																																																																																																																											
Leilão	28.356.632,25	23.202.230,03	22.303.437,00	-	-	-	-	-																																																																																																																																											
Ex-post	96.477,16	3.701.041,03	4.163.700,72	2.658.017,00	17.480.190,72	-	-	-																																																																																																																																											
PAR	-	-	21.925.987,17	-	-	-	-	-																																																																																																																																											
Superávit acumulado total	28.356.632,25	51.980.238,57	116.738.524,22	104.495.197,06	106.761.386,03	120.014.994,41	96.613.451,51	79.786.154,49																																																																																																																																											
PAR corrigido	-	-	21.925.987,17	34.756.627,67	38.070.473,01	39.927.239,20	42.777.936,73	44.973.507,97																																																																																																																																											
Ex-post + Leilão total	28.356.632,25	51.980.238,57	81.382.578,05	69.738.524,39	70.190.863,03	90.003.795,21	53.895.454,78	34.813.646,52																																																																																																																																											
(+) Deduções	-	-	(21.942.624,00)	(4.686.490,92)	(4.686.490,92)	(30.761.227,63)	(20.720.600,29)	(25.355.102,78)																																																																																																																																											
Investimentos	-	-	(16.387.146,00)	-	-	(13.880.000,00)	(6.885.775,29)	(7.378.335,45)																																																																																																																																											
Modicidade tarifária	-	-	(4.925.478,00)	(4.686.490,92)	(4.686.490,92)	(15.881.227,63)	(13.834.825,00)	(14.814.471,54)																																																																																																																																											
Aplicação do superávit gerado em 2014	-	-	-	-	-	-	-	(3.151.266,79)																																																																																																																																											
Saldo do superávit	28.356.632,25	51.980.238,57	95.079.891,22	99.829.706,14	101.595.795,11	90.163.766,78	75.892.851,22	54.431.051,71																																																																																																																																											
ARSP	-	5.012,25	8.112,11	5.578	3.780	10,67860	7,11330	5,1300																																																																																																																																											
<p>Item 9, Margem Bruta de Distribuição 2017, páginas 31 e 32.</p>	<p>Ajustar o texto e a tabela 31 em face das contribuições apresentadas.</p>	<p>Considerando as contribuições, justificativas e solicitações apresentadas pela Concessionária, o “Item 9” deverá consequentemente ser ajustado em razão</p>	<p>Não aceita. A agência realizará os ajustes na margem considerando as contribuições aceitas nesta consulta pública.</p>																																																																																																																																																

<p>9. MARGEM BRUTA DE DISTRIBUIÇÃO 2017</p> <p>A margem bruta de distribuição calculada a partir das análises e correções feitas pela ARSP nos valores pleiteados pela Concessionária para o ano de 2017, é de R\$ 0,22943/m³. Por meio da destinação de parte do saldo superávit, em modicidade tarifária, no valor de R\$ 17.976.767,32, a Agência aprova a margem bruta percebida pelo usuário de R\$ 0,19325/m³, que somada ao preço de aquisição do gás da supridora sem os impostos, tem-se a tarifa média percebida pelo usuário de R\$ 0,95615/m³ (variação de 1,49% em relação à tarifa vigente).</p> <p>A parcela do saldo de superávit aplicada em modicidade tarifária é composta pelo valor de R\$ 14.824.471,54 previsto na Resolução ASPE 009/2014 (equivalente a R\$ 12.500.000 corrigidos até dez./2016) e pelo superávit gerado no ano de 2014 (R\$ 2.658.017,00) que, também corrigido até dez. 2016, é de R\$ 3.152.295,79.</p> <p>Vale ressaltar que foi aplicada ainda uma parcela do saldo de superávit em investimentos no valor de R\$ 7.378.335,45 (equivalente a R\$ 6.221.415,24 corrigidos até dez. 2016) cujo efeito é</p>		<p>da revisão dos seguintes itens comentados nas páginas anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - exclusão de valores relativos a superávit; - reconsideração de glosas aplicadas em despesas operacionais, depreciação, e custo de capital. 	
--	--	--	--

<p>no custo de capital uma vez que os investimentos realizados com esses recursos não são remunerados.</p> <p>Tabela 31 – Composição da Margem Bruta de Distribuição Pleiteada x Margem Bruta de Distribuição Aprovada 2017</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROJEÇÃO 2017</th> <th>PLEITEADO (R\$/m³)</th> <th>APROVADO (R\$/m³)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>V + 80% da projeção de Vendas (m³)</td> <td>496.757.456,00</td> <td>496.757.456,00</td> </tr> <tr> <td>Despesas Operacionais</td> <td>0,10843</td> <td>0,09477</td> </tr> <tr> <td> Despesa de Pessoal</td> <td>0,04046</td> <td>0,03378</td> </tr> <tr> <td> Despesas Gerais</td> <td>0,00673</td> <td>0,00604</td> </tr> <tr> <td> Serviços Contratados</td> <td>0,04339</td> <td>0,03630</td> </tr> <tr> <td> Material</td> <td>0,00185</td> <td>0,00174</td> </tr> <tr> <td> Comercialização e Publicidade</td> <td>0,00342</td> <td>0,00133</td> </tr> <tr> <td> Despesas Tributárias</td> <td>0,00456</td> <td>0,00456</td> </tr> <tr> <td> Despesas com Perda de Gás</td> <td>0,00091</td> <td>0,00091</td> </tr> <tr> <td> Impostos Associados a Resultados</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td> Custo Financeiro</td> <td>0,00710</td> <td>0,00710</td> </tr> <tr> <td>Depreciação</td> <td>0,04854</td> <td>0,04181</td> </tr> <tr> <td>Remuneração CAPEX</td> <td>15%</td> <td>0,09734</td> <td>0,08065</td> </tr> <tr> <td>Remuneração OPEX</td> <td>15%</td> <td>0,01394</td> <td>0,01221</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta (R\$/m³)</td> <td>0,26825</td> <td>0,22943</td> </tr> <tr> <td>Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária</td> <td>-</td> <td>(0,03619)</td> </tr> <tr> <td>Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)</td> <td>0,26825</td> <td>0,19325</td> </tr> </tbody> </table>	PROJEÇÃO 2017	PLEITEADO (R\$/m³)	APROVADO (R\$/m³)	V + 80% da projeção de Vendas (m³)	496.757.456,00	496.757.456,00	Despesas Operacionais	0,10843	0,09477	Despesa de Pessoal	0,04046	0,03378	Despesas Gerais	0,00673	0,00604	Serviços Contratados	0,04339	0,03630	Material	0,00185	0,00174	Comercialização e Publicidade	0,00342	0,00133	Despesas Tributárias	0,00456	0,00456	Despesas com Perda de Gás	0,00091	0,00091	Impostos Associados a Resultados	-	-	Custo Financeiro	0,00710	0,00710	Depreciação	0,04854	0,04181	Remuneração CAPEX	15%	0,09734	0,08065	Remuneração OPEX	15%	0,01394	0,01221	Margem Bruta (R\$/m³)	0,26825	0,22943	Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	-	(0,03619)	Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,26825	0,19325			
PROJEÇÃO 2017	PLEITEADO (R\$/m³)	APROVADO (R\$/m³)																																																									
V + 80% da projeção de Vendas (m³)	496.757.456,00	496.757.456,00																																																									
Despesas Operacionais	0,10843	0,09477																																																									
Despesa de Pessoal	0,04046	0,03378																																																									
Despesas Gerais	0,00673	0,00604																																																									
Serviços Contratados	0,04339	0,03630																																																									
Material	0,00185	0,00174																																																									
Comercialização e Publicidade	0,00342	0,00133																																																									
Despesas Tributárias	0,00456	0,00456																																																									
Despesas com Perda de Gás	0,00091	0,00091																																																									
Impostos Associados a Resultados	-	-																																																									
Custo Financeiro	0,00710	0,00710																																																									
Depreciação	0,04854	0,04181																																																									
Remuneração CAPEX	15%	0,09734	0,08065																																																								
Remuneração OPEX	15%	0,01394	0,01221																																																								
Margem Bruta (R\$/m³)	0,26825	0,22943																																																									
Parte do Superávit Destinado para Modicidade Tarifária	-	(0,03619)																																																									
Margem Bruta Percebida pelo Usuário após Destinação de Parte do Superávit para Modicidade Tarifária (R\$/m³)	0,26825	0,19325																																																									
<p>Item 10 Conclusões e Recomendações, páginas 32 e 33</p>	<p>Ajuste dos valores conforme resultados obtidos das contribuições.</p> <p>Alterar texto para:</p> <p>A ARSP retirou a parcela de obras em andamento da base para custo de capital, pois a remuneração devida</p>	<p>A contribuição nesse item se desdobra em duas partes:</p> <p>- A primeira é um devido ajuste ao texto, pois a ARSP utilizou conclusões do trabalho de asseguarção realizado pelo Auditor Externo, em que pese, não ter uma avaliação completa sobre os demais itens.</p>	<p>Parcialmente aceita. Os ajustes nos textos e nas tabelas serão realizados na versão final da nota técnica relativa à revisão tarifária 2016, considerando as contribuições aceitas nessa consulta pública.</p>																																																								

<p>10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES</p> <p>A Concessionária pleiteou a margem bruta de R\$ 0,26825/m³. Em função dos ajustes apresentados nesta nota técnica, a nova margem bruta aprovada passa a ser de R\$ 0,22943/m³. Considerando a destinação de parte do saldo do superávit em modicidade tarifária como descrito no item 9 e a parcela aplicada em investimentos como descrito no item 7.3, a margem bruta percebida pelo usuário será de R\$ 0,19325/m³. A tarifa média percebida pelo usuário, sem tributos será de R\$ 0,95615/m³.</p> <p>Da análise realizada pela Agência acerca do Pleito para a Margem de 2017, e apresentada no desenvolvimento desta Nota Técnica, julgamos oportuno destacar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ARSP retirou a parcela de conversões em andamento da base de amortização e da base para custo de capital. Estão mantidas apenas as conversões em operação. 	<p>à concessionária se refere aos investimentos realizados que já estão em operação gerando receita, entendimento semelhante ao do <u>Auditor Externo contratado pela concessionária para realização da asseguaração das margens</u>. Desde 2015 a Agência retira também a parcela de depreciação sobre obras em andamento.</p>	<p>- A segunda e igualmente importante remete a questão basilar do equilíbrio econômico-financeiro. Ora, se a ARSP, a seu critério, aplica metodologia diferente do contrato, desequilibrando a fórmula existente, não deveria ocorrer o reequilíbrio nas formas previstas e legais? Além das questões exaustivamente mencionadas (ex post, superávit, exclusão do IAR), o capital empregado na concessão está recebendo outra interpretação que difere da previsão contratual.</p>	<p>Com relação ao trabalho de asseguaração citado pela agência, esse será retirado do texto da Nota Técnica.</p>
<p>(...)</p> <ul style="list-style-type: none"> • A ARSP retirou a parcela de obras em andamento da base para custo de capital, pois a remuneração devida à concessionária se refere aos investimentos realizados que já estão em operação gerando receita, entendimento semelhante ao da empresa contratada pela concessionária para realização da asseguaração dos ativos. Desde a revisão tarifária de 2015 a Agência retira também a parcela de depreciação sobre obras em andamento. 			